



Universidade de Brasília – UnB

Instituto de Humanas – IH

Departamento de Serviço Social – SER

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

LUARA MICHI FERNANDES ARAKE

**SERVIÇO SOCIAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS
DENÚNCIAS DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 8º REGIÃO/DF**

Brasília - DF

2023

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Andréia de Oliveira

Orientadora - Departamento de Serviço Social da UnB

Dr.^a Miriam Souza Leão

Membro Interno - Departamento de Serviço Social da UnB

Gabriela Feitosa Pereira

Membro Externo

LUARA MICHI FERNANDES ARAKE

**SERVIÇO SOCIAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS
DENÚNCIAS DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 8º REGIÃO/DF**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social (SER), do Instituto de Ciências Humanas (IH), como requisito à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, pela Universidade de Brasília (UnB), sob orientação da Profa. Dra. Andréia de Oliveira.

Brasília - DF

2023

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de expressar minha profunda gratidão à minha família por estar sempre ao meu lado e por seu apoio incondicional ao longo de toda a minha trajetória de vida. A minha querida mãe, Ana Paula da Conceição, uma mulher extraordinariamente guerreira, merece um agradecimento especial. Desde minha infância, sempre a admirei por sua força e perseverança. Suas inúmeras horas dedicadas ao trabalho e estudo, mesmo sendo mãe solteira, foram fundamentais para que eu pudesse existir, sobreviver e, agora, concluir minha graduação em Serviço Social. Foi ela quem me aconselhou a seguir esse curso, pois segundo ela, "era a minha cara". Mais uma vez, ela estava certa.

Gostaria também de agradecer minha tia e madrinha, Kelly Cristina, por cuidar e zelar por mim, especialmente por sua dedicação à minha educação. Passamos inúmeras horas juntas, quando ela me auxiliava e ensinava a realizar minhas tarefas escolares quando eu era pequena.

Ao meu avô e padrinho, Rubens Kenji Arake, por sempre me amar, cuidar e ajudar na minha criação em todos os aspectos, como o pai que eu sempre tive nele. Ao lado dele, gostaria de agradecer a sua companheira e minha querida avó de coração, Suzana Monteiro, por me amar como se eu fosse sua neta biológica, por sempre me acolher e abrigar durante meus anos de ensino médio e graduação. Vocês são pessoas maravilhosas que me ensinaram muito sobre gentileza. À minha avó materna, Maria Luza, agradeço por seu carinho, dedicação e contribuição na minha criação.

A minha irmã caçula, Alana Martins, você é minha força inspiradora para sempre ser melhor, mesmo sendo também uma grande fonte de irritação, meu amor por você é enorme, "pirralha". E a minha "pseudo-irmã", que na verdade é minha "titia", Julianna Minako, você é uma companheira de vida inestimável, e serei eternamente grata por isso.

Ao meu namorado e companheiro, Caio Alexandre, obrigada por ser meu parceiro durante esses cinco anos que passamos juntos. Seu apoio foi fundamental quando precisei, sempre me ouvindo em momentos de ansiedade com minhas responsabilidades, especialmente na construção deste trabalho. Agradeço também pelo carinho e amor que você me proporciona.

Agradeço às minhas amigas e amigo, Amanda, Alessandra, Juan, Marina e Ranielle, por serem meus "companheiros de UNB" e por me ajudarem a percorrer o longo caminho da

graduação até aqui. Obrigada por ouvirem meus anseios e por me aconselharem sempre que possível.

Agradeço também às minhas supervisoras de estágio, Jéssika Lima, Kenia Figueiredo e Gabriela Feitosa, por serem minhas mentoras e por todo o conhecimento que adquiri com elas. Gostaria de mencionar, em especial, a Gabriela, que não só foi minha supervisora, mas também um grande exemplo profissional que admiro muito. Ela sempre me tratou com gentileza e foi como uma irmã mais velha para mim.

Expresso meus sinceros agradecimentos à minha estimada orientadora, Andreia de Oliveira, por seu valioso apoio e orientação ao longo de todo o processo de elaboração deste trabalho. Agradeço também pela sua disponibilidade em esclarecer minhas dúvidas, fornecer feedback construtivo e compartilhar seu vasto conhecimento. Sou imensamente grata pela confiança depositada em mim, por seu comprometimento, orientação precisa e sugestões que contribuíram para o aprimoramento deste trabalho. Sou privilegiada por tê-la como orientadora e estou verdadeiramente grata por todo o apoio prestado.

Gostaria de expressar meus sinceros agradecimentos ao Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região (CRESS-DF) e à Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) por terem fornecido os dados das denúncias e visitas realizadas, os quais foram essenciais para a realização deste trabalho. Agradeço pela disponibilidade em compartilhar as informações necessárias, o que contribuiu significativamente para a fundamentação e análise do presente estudo. Gostaria de estender meus agradecimentos, mais uma vez, à agente fiscal do CRESS-DF, Gabriela Feitosa, por sua contribuição e apoio contínuo. Sua dedicação e compromisso com a profissão do serviço social são inspiradores, e sou grata por sua contribuição na promoção de um exercício profissional ético e de qualidade. Agradeço também à presidente do CRESS-DF, Karina Figueiredo, por autorizar a utilização dos dados.

Gostaria de expressar minha sincera gratidão a todos os meus professores da graduação pelo papel fundamental que desempenharam em meu desenvolvimento acadêmico e profissional. Cada um de vocês contribuiu de maneira significativa para minha formação, transmitindo conhecimentos, estimulando meu pensamento crítico e proporcionando experiências de aprendizado enriquecedoras. Agradeço pela dedicação em compartilhar seus conhecimentos especializados, pela disponibilidade em esclarecer minhas dúvidas e pela orientação ao longo de minha jornada acadêmica.

Por fim, sou imensamente grata a todos que acreditaram em mim, em meu potencial, e que de alguma forma contribuíram para o meu crescimento e para a realização do meu sonho de me formar. Seu apoio foi inestimável.

RESUMO

O presente estudo analisou as características e particularidades das denúncias recebidas pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região (CRESS-DF), bem como os relatórios de visita aplicados durante o período de 2022 a maio de 2023, com intuito de compreender as implicações dessas denúncias no exercício profissional dos assistentes sociais. A pesquisa, realizada por meio de abordagem qualitativa e utilizando pesquisa bibliográfica e documental, investigou os objetos das denúncias, as infrações relacionadas ao exercício profissional e as condições éticas e técnicas identificadas nas visitas, bem como as áreas de atuação profissional correspondentes ao objeto das denúncias. Os resultados revelaram que quase metade das denúncias está relacionada a condições éticas e técnicas, evidenciando problemas e desafios enfrentados pelos profissionais. Além disso, constatou-se que muitos assistentes sociais recebem demandas incompatíveis com suas atribuições e competências, e que apenas metade das instituições visitadas apresentam as condições adequadas para o exercício profissional. Esses resultados ressaltam a importância da atuação da COFI do CRESS-DF na defesa do espaço profissional e na garantia da qualidade do atendimento aos usuários do Serviço Social. Portanto, medidas efetivas devem ser adotadas para fortalecer a fiscalização profissional e implementar a Política Nacional de Fiscalização de forma abrangente, a fim de enfrentar as precarizações do mundo do trabalho e assegurar o Projeto Ético-Político do Serviço Social.

Palavras-chaves: fiscalização; exercício profissional; espaço profissional; assistente social; Serviço Social; Projeto Ético-Político; Política Nacional de Fiscalização.

LISTA DE SIGLAS

CEP - Conselho de Ética em Pesquisa

CEAS - Centros de Estudo e Ação Social de São Paulo

CEDEPSS - Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social

CFAS - Conselho Federal de Assistentes Sociais

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CRAS - Conselho Regional de Assistentes Sociais

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

CNS - Conselho Nacional de Saúde

COFI - Comissão de Orientação e Fiscalização

Conep - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

IGESDF - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

IHBDF - Instituto Hospital de Base do Distrito Federal

ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos

MEB - Movimento de Educação de Base

PNF - Política Nacional de Fiscalização

SUS - Sistema Único de Saúde

SSA - Serviço Social Autônomo

SES/DF - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

UPA - Unidade de Pronto Atendimento

TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 SERVIÇO SOCIAL: NOTAS SOBRE AS ORIGENS DA PROFISSÃO E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS.....	14
1.1 Bases históricas da institucionalização do serviço social no Brasil.....	15
1.2 O Processo de redemocratização e Projeto Ético Político do Serviço Social.....	25
1.3 Desafios contemporâneos no exercício profissional dos/as assistentes sociais brasileiros/as.....	29
2 CARACTERÍSTICAS E PARTICULARIDADES DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS E VISITAS REALIZADAS PELA COFI DO CRESS-DF: IMPLICAÇÕES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS.....	37
2.1 Breve contextualização sobre os conjunto CFESS/CRESS.....	39
2.2 Particularidades dos Conselhos Regionais, destaque no CRESS/DF.....	42
2.3 O papel da fiscalização para o enfrentamento dos desafios contemporâneos no exercício profissional do/a assistente social.....	44
2.4 Denúncias recebidas e visitas realizadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS-8º Região/DF.....	46
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	60
ANEXOS.....	62
ANEXO A.....	62
ANEXO B.....	67

INTRODUÇÃO

Conselho Regional de Serviço Social da 8º Região (CRESS-DF) é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com jurisdição no Distrito Federal e que possui autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo ao seu vínculo com o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e este tem como função precípua a fiscalização do exercício profissional. É composto por uma gestão colegiada, eleita a cada 3 (três) anos, constituída por 9 (nove) membros efetivos — Presidente, Vice-Presidente, 02 (dois) secretários, 02 (dois) tesoureiros, 03 (três) membros do Conselho Fiscal — e 9 (nove) membros suplentes. Além de fiscalizar, seu objetivo básico é disciplinar, orientar e defender o exercício da profissão de assistente social em seu âmbito de jurisdição de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS, e nos termos que dispõe a Lei 8.662/93. A Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) é uma das comissões do CRESS-DF e responsável por garantir a fiscalização do exercício profissional dos/as assistentes sociais, objetivando a defesa do espaço profissional e a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários do Serviço Social.

O Código de Ética, instituído pela Resolução CFESS n. 273/93, pode ser considerado a maior referência no que se diz respeito à atuação profissional do Serviço Social, pois este estabelece os princípios, direitos e deveres da profissão. Além deste, existe também a Lei nº 8.662/93 que regulamenta a profissão, onde estão determinadas as competências e atribuições dos/as assistentes sociais. Neste trabalho o foco será nas condições éticas e técnicas do exercício profissional, de modo que, a Resolução CFESS 493/2006, a qual dispõe sobre este assunto, é fundamental. Nela está firmada a necessidade de espaço físico adequado aos atendimentos e arquivo privativo, tudo para garantir o sigilo do usuário e a atuação profissional como ela deve ser.

A atuação do/a assistente social deve ser guiada pelo Projeto Ético-Político do Serviço Social, em concordância com o Código de Ética, que define como valor central a liberdade e vincula-se ao processo de construção de uma nova ordem societária sem dominação de qualquer tipo, de forma que, o combate a todos os tipos de opressão se faz necessário, exigindo um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais.

Tais informações permitem inferir que a presença de condições técnicas e éticas adequadas é fundamental para o exercício profissional dos assistentes sociais, pois estes são profissionais inseridos no mercado de trabalho como trabalhadores assalariados e estão sujeitos às disputas e contradições inerentes à realidade da sociedade capitalista. Nesse sentido, a

existência dessas condições é indispensável para viabilizar a atuação alinhada com o Projeto Ético-Político do Serviço Social, caso contrário, a efetivação desse projeto é afetada e a qualidade dos serviços prestados à população usuária é comprometida.

Dessarte, o tema selecionado para este trabalho foi motivado pela experiência de estágio curricular no Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região (CRESS-DF), onde houve contato direto com a realidade dessa instituição e aprendizado sobre seus princípios, em especial sua função primordial: a fiscalização. Inicialmente, tinha-se conhecimento apenas do CFESS/CRESS como uma entidade representativa da categoria profissional de Serviço Social e da necessidade de registro no conselho regional para atuar na área, mas faltava aprofundamento em relação à sua história e à importância de suas ações. As visitas de fiscalização acompanhadas proporcionaram uma compreensão mais ampla das condições de trabalho dos assistentes sociais no Distrito Federal e da relevância das ações do CRESS-DF na defesa da categoria e na garantia da qualidade e ética dos serviços prestados aos usuários.

Levando em consideração a relevância das denúncias relativas ao exercício profissional dos/as assistentes sociais, foi desenvolvido interesse no assunto, o que levou à elaboração deste trabalho. Nesse processo, algumas inquietações se expressaram por meio das seguintes questões: sobre o que se tratam as denúncias que chegam à COFI?; elas estão, em sua maioria, relacionadas às condições de trabalho dos/as assistentes sociais?; quais são as implicações destas na ação profissional?; e como isso pode afetar a categoria profissional?. A partir de tais questionamentos se identificou como objeto central do presente estudo as denúncias apresentadas à COFI do CRESS/DF, tendo como referência o seguinte problema de pesquisa: quais as características e particularidades dos objetos das denúncias apresentadas à Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região/DF. Como objetivo central, a pesquisa procura analisar as características e particularidades das denúncias recebidas pela COFI do CRESS-DF e dos relatórios de fiscalização aplicados nas visitas durante o período de 2022 a maio de 2023, e compreender suas implicações no exercício profissional dos assistentes sociais. Destacam-se, então, como objetivos específicos:

- Identificar os principais objetos das denúncias recebidas pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS-8ª Região/DF no período em estudo;
- Analisar as infrações relacionadas ao exercício profissional e as condições éticas e técnicas identificadas nas visitas, através dos dados dos relatórios de fiscalização;

- Identificar as áreas de atuação profissional correspondentes ao objeto das denúncias.

Para a construção desse trabalho, utilizou-se como procedimento metodológico a pesquisa qualitativa, por meio de revisão bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica, não exaustiva, se deu por meio de busca da produção científica da área, em periódicos, livros, capítulos de coletâneas, teses, dissertações.

No que se refere à pesquisa documental, além do levantamento legislação pertinente, o estudo analisou as denúncias de competência da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) do Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região e da PNF apresentadas no período de 2002 - maio/2023, e os relatórios das visitas de fiscalização realizadas no mesmo período. O acesso aos dados foi solicitado e autorizado pela direção do CRESS/DF e acordado com a COFI, com a condição de preservar o sigilo a respeito dos profissionais, usuários e instituições envolvidas, conforme os termos previstos na Resolução CFESS nº 493/2006, Resolução Conep nº 466/2012, Resolução CNS nº 510/2016 e as normas do CEP, além de manter o respeito a todas as demais normativas legais da profissão de Serviço Social.

Para atingir os objetivos estabelecidos e satisfazer as demandas acadêmicas, o presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi estruturado em dois capítulos seguidos por uma seção de considerações finais. O primeiro capítulo oferece uma contextualização das bases históricas da institucionalização do serviço social no Brasil, abrangendo desde suas formas iniciais e sua relação com a doutrina da Igreja Católica até o contexto contemporâneo e os desafios enfrentados. Nesse sentido, aborda as bases tradicionais da profissão, o Movimento de Reconceituação, o contexto da ditadura militar e a construção de seu Projeto Ético-Político, ou seja, o processo de amadurecimento do serviço social brasileiro. Além disso, examina a relação entre a profissão e a contrarreforma do Estado no contexto do avanço do neoliberalismo tanto no país quanto no mundo a partir da década de 1980.

No segundo capítulo, o foco é direcionado aos Conselhos Representativos de Serviço Social, abordando primeiramente suas origens, objetivos, direção política, princípios e sua principal função, que é a fiscalização do exercício profissional dos assistentes sociais. Em seguida, há uma ênfase maior nos CRESS e na forma como eles operacionalizam a fiscalização, além de discutir a Política Nacional de Fiscalização (PNF) que regula esse processo. Destaca-se também a importância da fiscalização como um instrumento de consolidação do projeto ético-político profissional e na defesa do Serviço Social. Por fim, ao final do capítulo, é

realizada uma análise das denúncias recebidas e das visitas realizadas pela COFI no período de 2022 a maio de 2023.

Ao final, os resultados do estudo mostraram que quase metade das denúncias está relacionada a esses aspectos, evidenciando problemas e desafios enfrentados pelos profissionais. Além disso, constatou-se que muitos assistentes sociais recebem demandas incompatíveis com suas atribuições e competências, e que apenas metade das instituições visitadas apresentam todas as condições necessárias para o exercício profissional. Esses resultados ressaltam a importância da atuação da COFI do CRESS-DF na defesa do espaço profissional e na garantia da qualidade do atendimento aos usuários do Serviço Social. Portanto, é fundamental que sejam adotadas medidas efetivas para fortalecer a fiscalização profissional e implementar a PNF de forma abrangente, a fim de enfrentar as precarizações do mundo do trabalho e assegurar melhores condições para os assistentes sociais.

1 SERVIÇO SOCIAL: NOTAS SOBRE AS ORIGENS DA PROFISSÃO E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

O presente capítulo, em seu primeiro tópico, aborda a gênese do Serviço Social no Brasil como uma resposta às contradições sociais inerentes ao sistema do capitalismo monopolista. Nesse contexto, o Estado utiliza o Serviço Social como um mecanismo de controle da força de trabalho e de legitimação de sua autoridade. A emergência dessa profissão é compreendida como uma imposição da classe dominante, visando a salvaguarda de seus interesses, e não como resultado das demandas e necessidades da classe trabalhadora.

No âmbito brasileiro, o Serviço Social adquire relevância e alta demanda tanto no setor público quanto no privado, devido à ampliação do papel regulador desempenhado pelo Estado. Além disso, a influência da Igreja Católica desempenha um papel significativo na conformação e consolidação dessa profissão. Diante da intensificação da exploração enfrentada pela classe operária, esta se organiza em movimentos sindicais e sociedades de resistência. Nesse contexto, o Serviço Social emerge como uma forma de mediação das contradições sociais existentes, porém, com uma abordagem política.

Em síntese, o Serviço Social no Brasil tem suas raízes nas contradições estruturais do sistema capitalista monopolista e é demandado pelas classes dominantes. Uma compreensão histórica desse processo é fundamental para a compreensão de seu papel atual e dos desafios enfrentados pela profissão.

Em seguida, no tópico 1.2 do presente estudo, foi abordada a influência da teoria social de Marx no Serviço Social brasileiro a partir da década de 1980. Isso culminou em uma abordagem mais analítica e dialética da realidade social, com profissionais do Serviço Social se baseando em pensadores como Antonio Gramsci, Agnes Heller, George Lukács e outros estudiosos marxistas. Esse período coincidiu com o colapso da abordagem intervencionista do Estado, resultando em uma crise econômica, política e social profunda.

Ademais, a transição democrática que sucedeu o fim do regime militar trouxe desafios, mas também possibilitou avanços na profissão, como a participação dos assistentes sociais nos espaços institucionais e o fortalecimento dos laços com os movimentos sociais. Durante a implementação da Constituição Federal de 1988, houve reconfiguração da Proteção Social brasileira, embora enfrentasse contradições devido à crise econômica e ao avanço do neoliberalismo. Na década de 1990, o contexto internacional foi marcado pelo neoliberalismo e

pelo enfraquecimento das políticas sociais, o que afetou o Serviço Social no Brasil. Houve desvalorização dos assistentes sociais e restrição do mercado de trabalho, além da necessidade de uma prática mais burocratizada.

Apesar dos desafios, a profissão registrou avanços significativos, como o debate teórico em torno do Movimento de Reconceituação e o crescimento acadêmico. O campo do Serviço Social enfrentou mudanças no cenário político brasileiro, com a eleição de presidentes alinhados ao neoliberalismo, resultando no desmantelamento de programas sociais. Diante disso, os assistentes sociais passaram a lidar com a crise das políticas sociais e a dependência da filantropia e solidariedade da sociedade civil. Essa conjuntura moldou o Projeto Ético-Político do Serviço Social, alinhado aos interesses das classes subalternas e incorporando valores e práticas profissionais.

No tópico 1.3, são explorados os desafios contemporâneos enfrentados pelos profissionais de Serviço Social no Brasil. Nesse sentido, o contexto neoliberal, influenciado pela crise do capitalismo, conduziu a uma contrarreforma estatal que acarretou na redução dos direitos sociais da classe trabalhadora. Tal cenário resultou na precarização do trabalho, na terceirização de serviços e na fragmentação dos vínculos empregatícios para os assistentes sociais. Ademais, a intensificação do neoliberalismo foi contribuída pela dívida pública, privatização de setores estratégicos e flexibilização das regulamentações trabalhistas.

Consequentemente, a implementação da reforma trabalhista em 2017 agravou ainda mais a flexibilização e a precarização do mercado de trabalho. Como uma profissão inserida nas lutas de classe, o Serviço Social tem sua atuação determinada pelas demandas sociais e pela mediação do Estado. A condição de trabalhador assalariado implica em relações de trabalho alienadas e requer a compreensão das determinações do trabalho na prática profissional do Serviço Social.

1.1 Bases históricas da institucionalização do serviço social no Brasil

Segundo Netto (2006), o Serviço Social está diretamente ligado às demandas surgidas das contradições presentes nas relações sociais de produção e reprodução da sociedade capitalista monopolista. O Estado assume o enfrentamento das expressões da questão social como forma de controlar a força de trabalho e legitimar sua autoridade como garantia da expansão do modelo de reprodução. Isso ocorre durante o período histórico de transição para a fase monopolista do capitalismo em seu estágio maduro. Entretanto, de acordo com Ceolin

(2014), a produção e a reprodução das relações sociais capitalistas transcendem a mera interação entre capital e trabalho nos âmbitos concretos da produção e reprodução da vida material. Essas relações abarcam um complexo mais abrangente que engloba a totalidade da vida social, incluindo suas formas de consciência social e expressões culturais. Assim sendo, diante do que foi denominado por Montaño (2007) como perspectiva histórico-crítica¹, o campo profissional do Serviço Social surgiu como resultado das necessidades de resposta das classes dominantes diante das manifestações da questão social. Suas raízes e conexões genéticas estão intrinsecamente entrelaçadas com as peculiaridades inerentes à sociedade burguesa em sua fase monopolista. Portanto:

A compreensão do significado do Serviço Social só é possível ser desvelada se inserida no complexo processo de produção e reprodução das relações sociais historicamente determinadas, bem como das correlações de forças sociais em disputa quando de sua legitimação como profissão. A legitimidade da prática do Serviço Social institucionalizada e legalmente reconhecida como profissão é resultado do movimento processual de desenvolvimento da sociedade capitalista e da exacerbação das contradições a ela inerentes, materializada e expressa na questão social (CEOLIN, 2014, p. 243).

Ademais, consoante a Netto (1992), o Serviço Social foi reconhecido como uma profissão durante a era do capitalismo de monopólios, quando sua atuação foi solicitada pela burguesia, que desejava manter o *status quo* de exploração da época. Sendo assim, o Serviço Social surge como uma imposição, atrelada a parcelas da classe dominante e a demanda não parte dos interesses da classe a qual se destina. As relações de exploração às quais os trabalhadores são submetidos e sua luta defensiva que gradualmente se desenvolve, apresentam uma ameaça aos interesses da classe burguesa, a qual irá recorrer a mecanismos de coesão violenta e medidas legais do Estado para legitimar sua ação.

De acordo com Netto (1992), a ordem monopólica, impulsionada pelas políticas sociais, estabelece um espaço específico dentro da divisão social e técnica do trabalho, permitindo o surgimento da profissionalização do Serviço Social. Sendo que, as políticas sociais são manifestações da tentativa do Estado de lidar com a “questão social” e se configuram como conjuntos de procedimentos técnico-operacionais, exigindo, portanto, profissionais para sua formulação e implementação. Nesse sentido, segundo Montaño (2007), as políticas sociais formuladas e implementadas no contexto do capitalismo monopolista incitam a criação de várias profissões "especializadas", entre as quais o Serviço Social surge para desempenhar sua

¹ Segundo Montaño, a perspectiva histórico-crítica entende o surgimento da profissão de Serviço Social como um produto da síntese dos projetos político-econômicos que operam no desenvolvimento histórico, onde se reproduz material e ideologicamente a fração de classe hegemônica, quando, no contexto do capitalismo na sua idade monopolista, o Estado toma para si as respostas à “questão social” (Montaño, 2007, p. 30).

função, ocupando uma posição subordinada na divisão sociotécnica do trabalho, diretamente ligada à execução final das políticas sociais.

No contexto brasileiro, o Serviço Social consolidou-se como uma profissão em alta demanda no setor público, em virtude da crescente expansão do papel regulador do Estado. Além disso, ele também se vinculou a organizações privadas patronais, de natureza empresarial, dedicadas tanto às atividades produtivas quanto à prestação de serviços sociais (Iamamoto e Carvalho, 1986, p. 79). Portanto, de acordo com Ceolin (2014), a interpretação do Serviço Social no contexto das relações de produção e reprodução da sociedade burguesa requer uma compreensão aprofundada das particularidades históricas que influenciam as relações entre as classes sociais e sua relação com o Estado.

Deste modo, essencialmente, segundo Yamamoto (1997), o objeto do Serviço Social é a questão social e esta surge mediante a generalização do trabalho livre, mais especificamente, no Brasil, após anos de uma sociedade movida a escravidão, atrelada ao desenvolvimento das forças produtivas seguido da expansão do industrialismo. Portanto, seu princípio se dá através da separação dos meios de produção e os homens, mediante o sistema capitalista, que confere aos trabalhadores uma falsa condição de liberdade, pois estes podem vender sua força de trabalho “a quem desejarem”.

Durante o período da Primeira República o maior produto econômico do Brasil era o café, o qual era produzido em larga escala e exportado para outros países, sua economia quase inteira dependia deste. Diante da crise do comércio mundial de 1929, a economia brasileira enfrenta seu período mais escasso, já que os outros países passam a importar pouco café e o Brasil passa a acumular seus estoques, gerando, posteriormente, as famosas “queimas de café”. Frente a esses acontecimentos e dos movimentos de 1930, a economia brasileira se reestrutura, passando a investir na industrialização e fabricação de produtos internos.

Acontece assim, uma mudança do modelo agro-exportador para o industrial, alterando a forma de acumulação do capital e instituindo mudanças na vida do proletariado. Este agora se vê na condição de operários, que recebem péssimos salários em troca de seu trabalho, devido ao alto desemprego da época, gerando também um grande exército industrial reserva. As condições de vida da classe subalterna neste momento eram muito precárias, contavam com ambientes de trabalho insalubres e sem segurança, a carga horária era excedente e desgastante, além disso, o salário que recebiam em troca não era suficiente, apesar de todo seu esforço e

sofrimento, para atender às suas necessidades mínimas. Consequentemente, a classe operária, perante sua exploração exacerbada, procurou formas de garantir sua própria dignidade e passou a se articular, formando, inicialmente, as Ligas Operárias, que posteriormente dariam forma aos Sindicatos e as Sociedades de Resistência.

Sendo assim, as relações de exploração as quais os trabalhadores são submetidos e sua luta defensiva que gradualmente se desenvolve, de forma que, apresentam uma ameaça aos interesses da classe burguesa, a qual irá recorrer a mecanismos de coesão violentos e medidas legais do Estado para legitimar sua ação, já que a esfera puramente mercantil se torna ineficiente na manutenção da ordem. Por conseguinte, o alcance da façanha do Estado é ampliada, este intervém de modo mais amplo nas esferas sócio-econômicas com o objetivo de difundir e consolidar o desenvolvimento, expansão e acumulação do capital, dando início ao processo de acumulação monopolista, no qual o nascimento das bases do que mais adiante seria denominado como Serviço Social acontece.

Então, as protoformas do Serviço Social no Brasil surgem diante do contexto acima citado com intuito de intermediar nas contradições existentes, porém não por intermédio das ações do Estado, mas através da forte influência da Igreja Católica, instituição essa que na época lutava para manter sua influência no novo quadro emergente de forças da época, apoiando-se principalmente no ideário franco-belga de ação social e no pensamento de São Tomás de Aquino (tomismo e neotomismo). De forma que, segundo Manuel Castro (2008), foi exigida, mediante as transformações sociais, a adaptação não só do assistencialismo católico, anterior ao período histórico, mas também da doutrina social da Igreja, das suas políticas e relações de poder.

Por consequência, a origem do Serviço Social, no Brasil, está atrelada aos interesses das parcelas da classe dominante e as demandas não partem dos interesses da classe a qual se destina (proletariado). Logo, conforme Iamamoto (1992), a profissão é um produto histórico e não pode ser entendida como desenvolvimento ou evolução da ajuda/caridade, assim, “seu significado social depende da dinâmica das relações entre as classes e destas com o Estado” (Iamamoto, 1992). A autora também entende que a profissão ingressa na sociedade por meio das políticas sociais e que o/a assistente social tem sua ação solicitada, num primeiro momento, enquanto agente “educativo”, “moralizador” e “disciplinador”, então, este surge “como o profissional da coerção e do consenso” e sua atuação tem um caráter intrinsecamente político (Iamamoto, 1992).

A mobilização católica social inicia-se após a queda da República Velha, a Igreja passará a intervir nos campos da vida social, sendo que, esta não possuía mais tanta influência

na sociedade e passará a buscar novamente seu lugar no centro do poder civil e estatal, através da Ação Católica, contando ainda com o contexto histórico, de crise da burguesia e movimentos da classe subalterna, que favorece seu avanço e a disseminação da reforma social planejada e implantada pela Igreja. Segundo Yazbek (2009), a relação do Serviço Social brasileiro com o ideário católico em sua origem imprime a profissão um caráter de apostolado embasado na "abordagem da 'questão social' como problema **moral e religioso** e numa intervenção que prioriza a formação da **família** e do **indivíduo** para solução dos problemas e atendimento" das necessidades materiais dos seus usuários, que na época eram vistos como "clientes".

É, pois, na relação com a Igreja Católica que o Serviço Social brasileiro vai fundamentar a formulação de seus primeiros objetivos político/sociais orientando-se por posicionamentos de cunho humanista conservador contrários aos ideários liberal e marxista na busca de recuperação da hegemonia do pensamento social da Igreja face à "questão social". Entre os postulados filosóficos tomistas que marcaram o emergente Serviço Social temos a noção de dignidade da pessoa humana; sua perfectibilidade; sua capacidade de desenvolver potencialidades; a natural sociabilidade e do homem, ser social e político; a compreensão da sociedade como união dos homens para realizar o bem comum (como bem de todos) e a necessidade da autoridade para cuidar da justiça geral.(YAZBEK, 2009, p. 4)

A Ação Católica, na qual se identificam os elementos que mais contribuíram para o surgimento do Serviço Social brasileiro, tinha uma proposta anti-liberal e humanista e que tinha por objetivo alcançar todas as áreas e instituições, criando mecanismos de intervenção social, a fim de disseminar sua mensagem doutrinária e penetrar nos espaços importantes de tomada de poder do Estado, recuperando assim a hegemonia ideológica da Igreja. A disseminação de sua doutrina social foi apoiada pelas encíclicas papais que difundiram seu desdém pelo materialismo liberal e a agitação anarco-comunista da época, a *Rerum Novarum* divulgada por Leão XIII em 1891 e a *Quadragesimo Anno* divulgada por Pio XI em 1931.

Segundo Iamamoto e Carvalho (1982), o elemento e a base organizacional que possibilita o surgimento do Serviço Social brasileiro está ligada às Ações Sociais, que são diferentes das antigas iniciativas de caridade, e os novos movimentos do apostolado social. Congruente a esta composição, a Igreja inicia seu processo de construção de aparatos próprios para propagação de sua ação, de forma que, promove com o apoio das religiosas de Santo Agostinho um curso intensivo de Formação de Jovens, o qual contou com a presença de Adèle Loneux da Escola de Serviço Social de Bruxelas, pode-se atribuir esse fato à evidente existência de influência europeia nas protoformas do Serviço Social brasileiro. Mais adiante, tem-se em 1932 o surgimento dos Centros de Estudo e Ação Social de São Paulo (CEAS), para alguns considerados a primeira instituição de Serviço Social, este tem como objetivo mobilizar e alinhar as ações filantrópicas da burguesia sob auxílio da Igreja Católica. Sua primeira ação

oficial se realizou através da criação do “Curso Intensivo de Formação Social para Moças”, assim como já sugere o nome, quem compunha o curso e estavam a frente das iniciativas do CEAS eram jovens mulheres, formadas em escolas católicas e vindas de famílias abastadas, ou seja, faziam parte da classe dominante.

Acompanhando o desenvolvimentismo, iniciado na década de 30, segundo Silva (1995), surgem na década de 40 grandes instituições assistenciais, estatais, paraestatais e autárquicas e estas juntamente com a influência com o positivismo vindo do Serviço Social americano permitem a ampliação de intervenção do Serviço Social, possibilitando que este rompa com as suas bases confessionais, apoiadas na doutrina social da Igreja, e transforme-se em uma atividade institucionalizada. Dessa maneira, o Serviço Social transcende passando a se basear no Estado e em instituições privadas para estabelecer seu trabalho, de forma que, se legitima ao se instaurar enquanto profissão assalariada e se inserir no mercado de trabalho, despertando o interesse da burguesia. Diante da sua vinculação teórica com a vertente positivista norte-americana, de acordo com Yazbek (2009), o Serviço Social brasileiro buscou ampliar seus referenciais teóricos e esse processo foi denominado por Iamamoto (1992) como "arranjo teórico doutrinário”, caracterizado pela junção do discurso humanista cristão com a teoria social positivista. Além disso, sua clientela também é ampliada, deixando de atender só uma parcela da população empobrecida e passando a atender a população alvo das políticas sociais estatais, os trabalhadores urbanos em sua maioria.

De acordo com Iamamoto (1992), o surgimento do Serviço Social brasileiro ocorre dentro de um contexto doutrinário-conservador impulsionado pela Igreja, caracterizando-se como uma atividade mais doutrinária do que científica. No entanto, com o desenvolvimento das escolas técnicas especializadas no ensino de Serviço Social, a profissão passa a adotar um caráter mais empírico, ainda que conservador, fundamentado na vertente norte-americana. Apesar da sua nova inclinação mais intelectualizada, o Serviço Social não rompe diretamente com suas raízes conservadoras e pragmáticas, mas sim as atualiza e reforça. Desta forma:

O Serviço Social mantém seu caráter técnico-instrumental voltado para uma ação educativa e organizativa entre o proletariado urbano, articulando - na justificativa dessa ação- o discurso humanista, calcado na filosofia aristotélico-tomista, aos princípios da teoria da modernização presente nas Ciências Sociais. Este arranjo teórico-doutrinário oferece ao profissional um suporte técnico-científico, ao mesmo tempo que preserva o caráter de uma profissão “especial”, voltada para os elevados ideais de “serviço ao Homem”. (IAMAMOTO, 1992, p. 21)

Durante o período pré-ditadura, de acordo com Silva (1995), sob o governo populista de João Goulart, compreendido entre 1961 e 1964, ocorreu um incipiente desenvolvimento de uma perspectiva crítica que questiona o referencial do Serviço Social "tradicional". Profissionais da

área realizaram esforços para se envolverem nos processos e nas lutas por mudanças. No entanto, esse avanço foi interrompido temporariamente pelo Golpe de 1964. Nesse contexto, na América Latina, emergiu o Movimento de Reconceituação do Serviço Social latino-americano, impulsionado pelas novas configurações do capitalismo mundial e polarização da perspectiva de mudança social, que destacava a percepção do subdesenvolvimento e da dependência dos países latino-americanos. Esse movimento foi formado por profissionais que reconheciam as limitações da atuação profissional tanto em termos de instrumental teórico quanto de aspectos político-ideológicos. Sendo assim:

A profissão assume as inquietações e insatisfações deste momento histórico e direciona seus questionamentos ao Serviço Social tradicional através de um amplo movimento, de um processo de revisão global, em diferentes níveis: teórico, metodológico, operativo e político. Este movimento de renovação que surge no Serviço Social na sociedade latino-americana impõe aos assistentes sociais a necessidade de construção de um novo projeto comprometido com as demandas das classes subalternas, particularmente expressas em suas mobilizações. (YAZBEK, 2009, p. 6-7)

Os princípios do novo regime são fundamentados na Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento, que está vinculada ao antimarxismo e ao pensamento católico conservador. Essa abordagem resulta em uma clara ruptura com o movimento de reconceituação que estava se formando anteriormente, bem como com os movimentos políticos que estavam ganhando força durante o período do governo populista, como o Movimento de Educação de Base (MEB) e o sindicalismo rural, nos quais os assistentes sociais atuavam. O papel desempenhado pelo assistente social é restrito à implementação de políticas sociais, que foram ampliadas durante o período ditatorial e têm como objetivo eliminar a resistência cultural ao desenvolvimento e integrar a população a esse processo.

É fundamental destacar que o padrão intervencionista do Estado brasileiro, gestado pós-30, se intensifica durante o modelo de desenvolvimento assumido na ditadura militar. Além da intervenção na área social, com ampliação de programas e do aparato institucional, o Estado passa a controlar, profundamente, a relação capital-trabalho. Controla os sindicatos e institui políticas salariais, transformando-se, inclusive num grande empresário, que passa a assumir e dinamizar os setores estratégicos da economia que não propiciavam retornos lucrativos imediatos, não interessando, portanto, à iniciativa privada, mas sendo indispensáveis para que o país atinja um novo patamar de industrialização. (SILVA, 1995, p.30-31)

Conseqüentemente, de acordo com Silva (1995), a partir do ano de 1968, o regime militar adquiriu uma característica mais repressiva em relação aos setores populares. Nesse contexto, a oposição passou a ser possível apenas de forma clandestina, resultando na institucionalização de uma "cultura do medo", através do uso de tortura e controle político. Além disso, o governo manipulou a população para que acreditasse em um fenômeno conhecido como "milagre econômico", o qual, de acordo com Singer (1980), só se tornou

viável por meio da supressão das tensões sociais e da implementação de medidas que transformaram as relações de trabalho. Dentre essas medidas, destacam-se o arrocho salarial, a substituição do FGTS e a restrição do direito de greve.

Durante a década de 1970, segundo Ceolin (2014) tem-se início a globalização do capital, sob a predominância das finanças, que reconfigura o trabalho e a sociabilidade na sociedade contemporânea, assim, esse período é marcado pela crise do modelo de expansão do capital e pelo processo de reestruturação produtiva como uma tentativa de resposta. Como resposta à crise, surge o neoliberalismo, sendo este a expressão da reestruturação política e ideológica conservadora do capital.

Sendo assim, consoante as palavras de Ceolin (2014), o projeto neoliberal se manifesta através da legitimação do sistema capitalista e das desigualdades sociais, ao mesmo tempo em que promove a desestruturação das conquistas sociais da classe trabalhadora, materializadas nos direitos sociais que têm no Estado um importante mediador. As conquistas sociais são reinterpretadas como entraves para o desenvolvimento e a estabilidade financeira do Estado, sendo identificadas como a principal causa da crise fiscal.

Diante disso, a política social, durante o período do I Plano Nacional de Desenvolvimento (1972-1974), vincula-se ao sistema produtivo, servindo como medida de impacto para a legitimação do novo regime, além de ser definida nos termos de uma integração social, regida pela união do setor público ao setor privado, a fim de alcançar, por meio da realização de programas (PIS, PASEP, FUNRURAL, etc), o desenvolvimento econômico-social. Desta forma, levando em consideração o papel dos assistentes sociais enquanto agentes executores das políticas sociais e mantenedores do *status quo*, pode-se aferir que o Serviço Social ocupava uma posição central para a preservação da ordem durante o período da ditadura. Para além dos programas acima citados, as políticas sociais dessa época também faziam-se presentes na área da assistência social por meio da Legião Brasileira de Assistência e da Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor.

A política social assumida por esse conjunto de entidades e implantada nesses programas, passa a contar com o assistente social como uma categoria profissional diretamente responsável pela sua operacionalização, o que, inevitavelmente, faz com que a profissão seja influenciada pelas características marcantes da política social nesse período, quais sejam: extrema centralização política e financeira em nível federal; acentuada fragmentação institucional para sua operacionalização; exclusão da participação social nos processos políticos de decisão; forte conteúdo corporativo das demandas, decisões e implementação das políticas e programas; uso clientelístico dos recursos e distribuição de benefícios; autofinanciamento do investimento social e privatização de setores rentáveis (SILVA, 1995, p. 33-34).

Verifica-se, portanto, uma institucionalização da assistência social, na qual esta se subordina ao setor privado, resultando na atribuição predominante de responsabilidade ao

Estado. No entanto, as empresas privadas adotam políticas sociais que funcionam como uma forma de compensação adicional para controlar seus funcionários e manter sua remuneração baixa. É nesse contexto que o Serviço Social passa a buscar, sob uma nova perspectiva modernizadora, o aprimoramento técnico-profissional. Assim, a formação profissional dos assistentes sociais passa a visar maior eficiência, sendo que o planejamento, a coordenação e a organização desempenham um papel central nesse processo de capacitação, que também busca abordar a participação em grupos multidisciplinares.

Nesse estágio inicial do movimento de reconceituação no Brasil, foi priorizado um projeto tecnocrático/modernizado e destacou-se como um dos principais marcos o encontro de Araxá, realizado em 1967, no qual foi elaborado o documento de Araxá. Esse documento sinaliza uma intenção de ruptura e é reconhecido, conforme Aguiar (1989), por abordar a necessidade de uma nova configuração do serviço social, começando pela teorização da prática profissional. Em outras palavras, havia a necessidade de fundamentar a prática em princípios teóricos que atendessem de forma mais eficaz às demandas da sociedade brasileira naquela época. Posteriormente, em 1970, ocorreu o Seminário de Teresópolis, realizado no Rio de Janeiro, no qual foi realizada uma problematização da metodologia adotada pela profissão. Nesse contexto, buscava-se uma prática profissional mais científica, fundamentada na concepção teórica funcionalista como base.

Durante a década de 70, em um período conhecido como "intenção de ruptura" no Movimento de Reconceituação no Brasil, as universidades brasileiras se tornaram espaços de resistência frente à ditadura. Nesse contexto, algumas professoras da Escola de Serviço Social de Minas Gerais estabeleceram um diálogo com os segmentos de assistentes sociais que compunham o Movimento de Reconceituação dos países latino-americanos do Cone Sul. Apesar do contexto político adverso, elas participaram de um encontro em Caracas, na Venezuela, em 1969. Desse encontro, de acordo com Barbosa (1997), as profissionais trouxeram um documento chileno intitulado "Método Básico", elaborado pela Escola de Serviço Social da Universidade Católica de Santiago. Esse documento foi utilizado como uma fonte teórica a partir da qual foram desenvolvidas uma nova estrutura curricular e novas diretrizes para a formação profissional. Dessa iniciativa surge o chamado "Método BH", que representa no Brasil um marco significativo na transformação do Serviço Social e é a primeira:

[...] construção de uma alternativa global ao tradicionalismo. Este é o traço mais visível da explicitação do projeto da ruptura que se plasmou na atividade da Escola de Serviço Social de Minas Gerais na primeira metade dos anos setenta – o “método” que ali se elaborou foi além da crítica ideológica, da denúncia epistemológica e metodológica e da recusa das práticas próprias do tradicionalismo. Envolvendo todos esses passos, ele coroou a sua ultrapassagem no desenho de um inteiro projeto

profissional, abrangente, oferecendo uma pauta paradigmática dedicada a dar conta inclusive do conjunto de suportes acadêmicos para a formação dos quadros técnicos e para a intervenção do Serviço Social (NETTO, 2002, p. 276 e 277).

Destarte, Netto (1994) apresenta três principais vertentes que surgiram com o Movimento de Reconceituação brasileiro e que acompanham o Serviço Social nos anos subsequentes. A vertente modernizadora do Serviço Social, influenciada por abordagens funcionalistas, estruturalistas e sistêmicas, busca uma modernização conservadora e a melhoria do sistema social por meio do desenvolvimento social e do enfrentamento da marginalidade e pobreza, visando a integração da sociedade. Essa vertente utiliza recursos da modernização tecnológica e de processos e relacionamentos interpessoais, seguindo um projeto renovador tecnocrático que busca eficiência e eficácia na produção do conhecimento e na intervenção profissional. Por outro lado, a vertente inspirada na fenomenologia, influenciada por Mounier, enfoca as vivências dos sujeitos e busca auxiliar na abertura desses sujeitos existentes, valorizando a concepção de pessoa, diálogo e transformação social. Essa tendência é considerada uma forma de reatualização do conservadorismo presente no pensamento inicial da profissão. Além disso, há a vertente marxista, que reconhece a profissão como inserida na sociedade de classes e se aproxima do marxismo, embora sem recorrer explicitamente ao pensamento de Marx (NETTO, 1994).

Durante o período compreendido entre os governos de Ernesto Geisel (1974-1979) e João Batista Figueiredo (1979-1985), o chamado "milagre econômico" é desmistificado, evidenciando-se um cenário de crise econômica no país. Essa crise é caracterizada por altos índices de inflação, aumento da dívida externa brasileira e os impactos da crise mundial do petróleo em 1977. Como resultado desses eventos, ocorre o ressurgimento do movimento sindical, ou seja, da classe trabalhadora no cenário político nacional junto com sua luta pela reivindicação de direitos, manifestando-se através de greves operárias (1978, 1979, 1980 e 1982), que depois culminaram nas diretas já. Segundo Silva (1995), o movimento popular pela moradia e o movimento sindical saem do sigilo para lutar contra a deterioração das condições de vida e contestar a política e o regime impostos pelos militares, entre esses movimentos destaca-se o pela anistia política. Essa reorganização das organizações recebeu apoio importante de entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Brasileira de Imprensa e segmentos progressistas da Igreja Católica.

Frente ao contexto no qual as políticas sociais são concebidas como instrumentos mitigadores da desigualdade econômica e da depreciação dos salários laborais, em contraponto ao agravamento das condições de vida da coletividade e à crescente mobilização da sociedade

civil, emergem pressões estatais sobre o campo profissional do Serviço Social. Essas pressões requisitam uma atualização técnica da profissão, com o objetivo de desempenhar com efetividade o papel mediador entre o amplo arcabouço assistencial e seus usuários, além de angariar o apoio das populações às políticas governamentais de desenvolvimento.

As pressões exercidas pelos movimentos sociais populares emergentes, no contexto da época, manifestaram-se como demandas que necessitavam de uma resposta adequada por parte do campo profissional do Serviço Social. Essa resposta inclui o suporte à mobilização desses movimentos, bem como a oferta de serviços e programas que levem em consideração suas demandas, numa abordagem crítica que busca contribuir para o avanço da luta organizativa desses movimentos. Dessa maneira, os profissionais de Serviço Social engajam-se em um debate mais aprofundado sobre a reconceituação da profissão, resultando em uma ampla discussão acerca da natureza política de sua prática e desmistificando sua suposta neutralidade. Nesse sentido, sugere-se a possibilidade de o Serviço Social se posicionar a favor da classe trabalhadora.

1.2 O Processo de redemocratização e Projeto Ético Político do Serviço Social

A influência da teoria social de Marx no serviço social brasileiro se evidencia a partir da década de 1980, passando a orientar a formação e ação dos profissionais, começando a ser mais analítica da totalidade e apreende a realidade de forma dialética levando em consideração suas contradições, ou seja, uma matriz na qual "o ponto de partida é aceitar fatos, dados como indicadores, como sinais, mas não como fundamentos últimos do horizonte analítico" (Yazbek, 2009). Nesta vertente, de acordo com Yazbek (2009), a categoria vai se apropriar, primeiramente, do pensamento de Antonio Gramsci, mais adiante de Agnes Heller, George Lukács, E. P. Thompson, Éric Hobsbawm e outros estudiosos marxistas, de forma que estes passam a permear as produções acadêmicas da área de Serviço Social.

Além disso, segundo Silva (1995) ainda na década de 1980 ocorre o colapso da abordagem intervencionista do Estado, como resultado principalmente de uma crise econômico-político-social profunda e prolongada. Nesse contexto, tornaram-se evidentes as contradições da proposta modernizadora, o que levou a um aumento no número de profissionais que defendiam a necessidade de novas práticas. Além disso, a transição democrática que sucedeu o fim do regime militar foi caracterizada por uma crise marcante, incluindo o aumento da dívida externa, a redução dos salários, o empobrecimento da classe média, a disseminação da pobreza e altas taxas de inflação. Essa conjuntura também resultou no agravamento da dívida social, afetando particularmente os setores centrais da sociedade, como a saúde e a educação. De acordo com Silva (1995), a classe trabalhadora foi especialmente prejudicada e

impactada, principalmente devido às estratégias adotadas para combater a inflação, como as propostas de alteração da moeda nacional e o congelamento de preços e salários.

Tal período culmina com lutas sociais e pela redemocratização do país, como tão bem expresso pelo movimento de retomada das eleições presidenciais com as “Diretas Já” em 1984 e com o período constituinte, que teve início com a convocação em 1986 e se estendeu até a promulgação da nova Constituição em 1988. Apesar da perspectiva de um cenário mais democrático, as condições ainda eram desfavoráveis aos trabalhadores, operários e excluídos. No entanto, mesmo com traços conservadores presentes no processo de transição, a superação do regime autoritário e o estabelecimento de um regime democrático configuraram um cenário mais amplo e diferenciado aos profissionais do Serviço Social. Nessa perspectiva, o Estado buscou assegurar, conforme apontado por Iamamoto (1987), uma transição sem radicalismos, utilizando as lutas e reivindicações dos trabalhadores para atraí-los para o campo legal e institucional. Dessa maneira, houve um aumento da participação dos representantes dos trabalhadores nos espaços institucionais a partir da década de 80. Além disso, de acordo com Silva (1995), o governo empreendeu esforços para enfraquecer as mobilizações e também incentivou as organizações populares a transferirem programas assistenciais, dessa forma:

A assistência social passa a ser utilizada como forma de administrar a miséria na busca de evitar o aprofundamento da questão social e ampliar as bases da legitimação social do governo, na medida em que procura incorporar reivindicações e necessidades imediatas de sobrevivência, direcionando-se para os setores populares mais marginalizados, individualizando-os, e buscando, com isso, esvaziar e imobilizar a organização e a resistência desses grupos enquanto classe. (Silva, 1995, p. 47)

No entanto, mesmo diante de desafios significativos, pode-se observar uma reconfiguração da Proteção Social brasileira durante a implementação da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, que apresenta avanços expressos em seu texto, tais como: o aumento e a abrangência dos direitos sociais; a universalização do acesso aos serviços sociais; e a expansão da cobertura dos benefícios sociais. Entretanto,

É relevante ser considerado que as inovações apontadas se situam no contexto de uma profunda crise econômica, gerando contradições entre o discurso, as reestruturações formais e o quadro de aprofundamento da miséria, desemprego, baixos salários, concentração de renda no contexto de um crise do padrão intervencionista do Estado. O que se coloca é a busca de saída via perspectiva liberal-conservadora, transvestida do neoliberalismo, com movimento de redução do setor público, via privatização; não regulamentação das conquistas sociais da Constituição de 1988; e estreitamento das intenções e possibilidades de investimento social por parte do Estado. (SILVA, 1995, p. 49)

Todo esse contexto exerce um impacto direto sobre o campo do Serviço Social, tendo em vista que, apesar do aumento da visibilidade dos movimentos sociais na época, havia uma restrição por parte do Estado em atender às suas demandas, resultando na emergência de uma

"crise das políticas sociais" (Silva, 1995). Entretanto, apesar dos desafios enfrentados pelo Serviço Social na década de 80, a profissão também registrou progressos significativos nesse período, destacando-se o surgimento do debate teórico em torno do Movimento de Reconceituação. Esse movimento visava posicionar o Estado como um campo de atuação para assistentes sociais, transcendendo a concepção assistencialista da profissão e buscando estabelecer a assistência social como um direito universal. Além disso, o Serviço Social vivenciou um crescimento no âmbito acadêmico, obtendo mais visibilidade na interdisciplinaridade com as ciências sociais, especialmente no campo da pesquisa, com a expansão da pós-graduação na década anterior e o reconhecimento concedido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 1982 e a criação do Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social (CEDEPSS) em 1987. Houve também o desenvolvimento de avaliações do processo de formação, baseadas no currículo mínimo em vigor. De modo geral, houve um notável avanço na organização interna da categoria profissional, estabelecendo laços cada vez mais estreitos com os trabalhadores e os movimentos sociais.

Na década de 1990, o cenário internacional foi marcado pela segunda crise internacional do petróleo, o que resultou em uma flexibilização da economia e no avanço do liberalismo. Esse contexto, juntamente com os avanços tecnológicos, levou à formação de grandes blocos econômicos, como a Comunidade Econômica Européia (CEE), o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA) e o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Essas transformações globais foram consolidadas sob o conceito de neoliberalismo. No entanto, Silva (1995) argumenta que o Brasil, dentro dessa conjuntura, encontrava-se em uma posição relativamente atrasada em relação a outros países devido à instabilidade política e à lentidão na implementação de reformas estruturais.

No entanto, Silva (1995) observa que, apesar desses desafios, o cenário político brasileiro passou por uma mudança significativa em 1989, com a eleição direta do presidente Collor. Após vinte anos de ditadura e cinco anos de transição democrática, a falência do modelo intervencionista do Estado brasileiro abriu espaço para a contrarreforma do Estado, que defende um Estado mínimo. Desse modo, o novo presidente assumiu o neoliberalismo como alternativa de desenvolvimento e fez esforços para adiar a regulamentação requerida pela Constituição Federal de 1988. Isso levou ao conservadorismo, que mais uma vez promoveu o discurso da supremacia do indivíduo e dos interesses privados, resultando no desmantelamento de alguns programas sociais em andamento.

A Constituição de 1988 é assumida como entrave à governabilidade, passando a ser condenada "inconstitucional" e inviabilizadora do Estado, principalmente no que se refere aos direitos sociais conquistados. A perspectiva de universalização dos direitos sociais mínimos, apontada na Constituição, torna-se letra morta, num verdadeiro desrespeito às conquistas constitucionais, ampliando-se, em decorrência, um clima favorável para o cliente liso e favorecimento da corrupção. (Silva, 1995, p. 55)

Conseqüentemente, de acordo com Silva (1995), o contexto neoliberal de enfraquecimento das políticas sociais e do setor público teve um impacto significativo sobre o Serviço Social. Isso resultou na desvalorização das/os assistentes sociais e na restrição do mercado de trabalho para esses profissionais. Houve uma demanda por uma prática profissional mais burocratizada, que visava ampliar a seletividade dos usuários para obter acesso aos programas sociais, que eram limitados em sua abrangência. Em 1992, Itamar Franco assumiu a presidência e seu discurso estava em sintonia com a revisão da política liberal adotada pelo governo anterior. Houve um esforço, embora com resultados limitados, para colocar as necessidades sociais como prioridade. Nesse sentido, a assistência social, que estava centralizada no Ministério do Bem-Estar Social, passou a ser vinculada à Seguridade Social e foi estabelecida como um direito de todas as pessoas que dela necessitarem desde a promulgação da Constituição de 1988.

Frente ao avanço do paradigma neoliberal e à reestruturação dos mecanismos de acumulação no contexto do capitalismo globalizado, o Estado brasileiro tem redirecionado suas intervenções no âmbito social, conforme apontado por Yazbek (2009). Nesse sentido, as políticas sociais assumiram uma posição subordinada em relação às políticas econômicas, resultando na dependência da filantropia e da solidariedade da sociedade civil como recursos para a área social. Esse cenário levou a um expressivo crescimento do terceiro setor, definido como um conjunto amplo de organizações e iniciativas privadas, sem fins lucrativos, sem uma clara delimitação, criadas e mantidas com apoio voluntário e que atuam no campo social (Yazbek, 2009).

Adicionalmente, o governo brasileiro passou a enfrentar as adversidades sociais por meio de programas sociais seletivos, destacando-se aqueles relacionados à transferência de renda. Importante ressaltar que, de acordo com Yazbek (2009), foi a partir desse momento, especialmente no período posterior à promulgação da Constituição de 1988, que os assistentes sociais não apenas se tornaram executores das políticas sociais, mas também assumiram funções de planejamento e gestão dessas políticas.

Em virtude do exposto anteriormente, torna-se evidente que o cenário do Serviço Social brasileiro é caracterizado por um processo de maturação (Netto, 1996), manifestado na transição dos anos 80 para os 90, por meio de uma ruptura com o conservadorismo, embora

este último não represente uma extinção absoluta, uma vez que "a herança conservadora e antimoderna, constitutiva da gênese da profissão, se atualiza e permanece presente nos tempos atuais" (Yazbek, 2009). Essa maturação também é evidenciada pela participação ativa dos assistentes sociais nos processos de implementação e elaboração da Lei n. 8.662, que regulamenta a profissão, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Código de Ética, em 1993, além das Diretrizes Curriculares de 1996. Todos esses marcos históricos da profissão fornecem uma base para a orientação social que direciona o Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro, o qual está alinhado ao projeto das classes subalternas e, segundo Netto (1999), incorpora os valores que legitimam a categoria profissional, sua função social, seus objetivos, conhecimentos teóricos, saberes interventivos, normas, práticas, entre outros aspectos.

Dessa forma, o Serviço Social estabeleceu-se a partir da década de 90 como uma profissão amplamente amadurecida e bem estabelecida, que inclui até mesmo uma corrente de intervenção hegemônica, embasada na teoria marxista.

1.3 Desafios contemporâneos do exercício profissional dos/as assistentes sociais brasileiros/as

Nos anos 2000 em diante, tem-se início um contexto de transformações sociais, políticas e econômicas, influenciadas pelo avanço do neoliberalismo, sendo que este, por sua vez, foi ocasionado pela crise estrutural do capitalismo e pela reestruturação do sistema capitalista globalizado. Esses processos resultam, no Brasil, em uma contrarreforma do Estado, que segundo Behring (2003), esta é caracterizada por seu caráter regressivo em relação aos direitos e conquistas sociais da classe trabalhadora. Portanto,

É um processo que se coloca em confronto às amplas reformas sociais ocorridas, aqui no Brasil, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que finalmente instituiu a universalidade do direito à seguridade social. Importa ressaltar, sobretudo, a natureza econômica da contrarreforma dada as suas mediações com as necessidades do capitalismo contemporâneo de investimento no espaço da reprodução social, no setor dos serviços sociais (SOARES, 2016, p. 120).

A contrarreforma do Estado no Brasil ocorre como resposta às pressões e demandas impostas pela crise do capitalismo, buscando promover ajustes estruturais no âmbito do Estado, por meio de políticas e reformas que têm como objetivo principal a redução do papel do Estado na economia e a promoção da privatização de setores estratégicos. Nesse contexto, observa-se uma diminuição dos investimentos públicos em áreas como saúde, educação e previdência social, em prol de políticas voltadas para a austeridade fiscal e a abertura de mercado. Essa contrarreforma do Estado acarreta um retrocesso nas conquistas sociais da classe trabalhadora, aprofundando as desigualdades sociais e fragilizando a proteção social. De acordo com Behring

(2003), a contrarreforma do Estado no Brasil não é um fenômeno isolado, mas sim parte de um movimento global de reestruturação do sistema capitalista, em que as políticas neoliberais se disseminam pelo mundo, impondo uma agenda de liberalização econômica, flexibilização das relações de trabalho e redução dos direitos sociais.

Dessarte, o processo de contrarreforma do Estado brasileiro acarretou na precarização e mudanças no mercado de trabalho influenciadas pelo avanço do neoliberalismo, afetando também o Serviço Social, que se situa enquanto “uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho como uma especialização do trabalho coletivo” (Raichelis, 2011). A precarização do trabalho pode ser aqui compreendida como um processo caracterizado pela deterioração das condições laborais, perda de direitos, fragilização dos vínculos empregatícios e intensificação das demandas e responsabilidades atribuídas aos profissionais.

Nessa conjuntura, assistentes sociais também vivenciam formas precárias, inseguras, incertas e intensificadas de trabalho em um quadro de expansão dos vínculos laborais frágeis, terceirizações, subempregos e de descontinuidade na prestação de serviços e políticas sociais, locus privilegiado da atuação profissional. Por isso, se faz necessário compreender e situar o trabalho dos profissionais de Serviço Social no tempo presente, tendo em vista que exercem suas ações no âmbito das políticas sociais, sobretudo na esfera do Estado. (GHIRALDELL, 2018, p. 99)

Ademais, a dívida pública é um dos elementos que impulsionam o progresso, cada vez mais notável, do neoliberalismo no Brasil, sendo que esta tem se aprofundado desde o colapso do Estado intervencionista ditatorial até os dias atuais. Os débitos governamentais são benéficos para as instituições financeiras privadas (bancos), ao mesmo tempo em que dificultam o financiamento de políticas sociais, fomentando ainda a privatização de setores que deveriam ser exclusivamente de responsabilidade estatal, como saúde e educação. A política neoliberal propaga a flexibilização das regulamentações trabalhistas, promovendo a terceirização e a precarização do trabalho. Dessa forma, ocorre uma intensificação da flexibilização dos direitos laborais, permitindo a terceirização, a contratação temporária, a informalidade e outras formas de ocupações precárias. Tais práticas têm por objetivo reduzir custos para as empresas, ampliando a competitividade no mercado. Como consequência, os trabalhadores, incluindo as/os assistentes sociais, deparam-se com condições de trabalho instáveis, salários baixos, falta de amparo social, jornadas exaustivas e ausência de garantias laborais.

É no contexto de crise, que se reforçam o discurso e a defesa da eficiência do mercado, da privatização, da desregulamentação, garantindo o fundo público para socializar os prejuízos e para conceder generosos incentivos fiscais ao capital, sem o controle democrático dos cidadãos. A seguridade social se tornou o alvo principal do processo de privatização tendo em vista a grande arrecadação, visando à obtenção de lucro (VALE, 2021, p. 31).

Conseqüentemente, o avanço do neoliberalismo se inicia no Brasil, segundo Vale (2021), impulsionado pelo cenário de crise econômica do país durante os anos 70, sendo efetivamente implantado no governo Collor e consolidado no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), permanece, apesar de mais brando, nos governos Lula (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2014), com o debate sobre o neodesenvolvimentismo e o Estado Assistencial nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), passa pela era Michel Temer, com certo aprofundamento causado pela reforma trabalhista e chega até o governo de extrema direita de Jair Bolsonaro.

De acordo com Soares (2016), o processo de contrarreforma do Estado começa a ficar mais sistemático no governo FHC, devido a implementação da Reforma Administrativa do Estado, cuja principal característica é a busca pela redução do tamanho e do papel do Estado na economia e o Plano Diretor da Reforma do Estado (PDRE, 1995). A reforma administrativa de FHC, portanto, incorporou medidas alinhadas à visão neoliberal, como a privatização de empresas estatais e a reorganização da administração pública para diminuir a presença estatal.

Portanto, de acordo com Behring (2018), ocorreram deslocamentos em relação às políticas neoliberais mais rígidas propostas Consenso de Washington, que foram efetuadas por FHC, durante os governos petistas no Brasil. Esses deslocamentos foram motivados pela necessidade de mitigar os efeitos mais prejudiciais e explosivos dessas políticas, em consonância com mudanças internas nos formuladores dessas diretrizes e em resposta às pressões da crise do capital, especialmente a partir de 2008. No entanto, tais mudanças não podem ser interpretadas como indicativas de um pós-neoliberalismo ou de um ambiente reformista, mesmo que de forma tênue, como argumentado por Singer (2012). Embora tenha havido ajustes em certos aspectos das políticas em andamento, não ocorreu uma ruptura com elementos centrais da agenda neoliberal, tanto no campo da política econômica quanto no campo da política social. Nesse contexto, as teses do "neodesenvolvimentismo" e da nova classe média, consideradas por Pochmann (2012) como inconsistentes, rudimentares e tendenciosas, foram os mitos brasileiros que ideologicamente sustentaram a hegemonia desse projeto, impulsionado pelo Estado.

A economia política singular da era Lula e que teve continuidade em linhas gerais com Dilma – porém, em um ambiente externo e interno desfavorável, o que teve implicações políticas e econômicas profundas - engendrou impactos materiais intensos sobre a vida dos que viviam em pobreza extrema ou absoluta, mesmo que não pela expansão dos direitos universais, o que implicaria em efetivas reformas. Mas, é preciso reconhecer, favoreceu em proporções muito maiores os ricos, com atenção especial ao agronegócio e ao capital portador de juros, além de atrair capital estrangeiro para o novo Eldorado brasileiro (BEHRING, 2018, p. 8)

Após a deposição da ex-presidenta Dilma Rousseff por meio de um golpe político, o então vice-presidente Michel Temer, em 2016, assume o poder e logo se torna responsável por uma das mais significativas regressões neoliberais contemporâneas: a implementação da Reforma Trabalhista de 2017. Essa medida visava promover uma maior flexibilização das normas laborais vigentes, tanto da legislação trabalhista como da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), permitindo, inclusive, o aumento das jornadas de trabalho.

Antes da reforma, a jornada de trabalho padrão consistia em 8 horas diárias e 44 horas semanais, com a possibilidade de até 2 horas extras por dia, totalizando 10 horas. No entanto, com a aprovação da reforma, foi introduzida a possibilidade de negociação entre empregado e empregador para a adoção de jornadas de trabalho de 12 horas consecutivas, seguidas por 36 horas de descanso, sendo que dentro dessa negociação existe uma relação de poder que ameaça os direitos do trabalhador. Além disso, a terceirização foi ampliada por meio dessa reforma. Anteriormente, a terceirização era permitida apenas para atividades secundárias das empresas. Com a reforma, passou a ser permitida a terceirização irrestrita, ou seja, inclusive para as atividades-fim, o que gerou preocupações sobre a precarização das relações de trabalho, a redução de direitos e a desvalorização salarial.

O Serviço Social, segundo Netto (1999), assim como qualquer outra prática profissional, não se define em si por si mesmo, ele está inserido no movimento das classes sociais e a análise de sua atuação deve ser feita levando em consideração os interesses conflitantes envolvidos na luta entre o proletariado e a burguesia.

Assim, conforme destacado previamente e apontado por Raichelis (2011), a emergência do Serviço Social ocorre dentro do contexto da sociedade capitalista em sua fase de acumulação monopolista, em que a questão social demandava intervenções de natureza social e política. Nesse sentido, a institucionalização da profissão foi marcada pelo seu papel na regulação social, sendo legitimada pela sua importância na manutenção do sistema de exploração capitalista. Desta forma, a categoria atua:

[...] seja no sentido de garantir condições adequadas ao pleno desenvolvimento capitalista e seus processos de acumulação privada em benefício do grande capital monopolista; e, simultânea e contraditoriamente, no sentido responder, por vezes antecipar-se, às pressões de mobilização e organização da classe operária, que exige o atendimento de necessidades sociais coletivas e individuais derivadas dos processos de produção e reprodução social. (Raichelis, 2011, p. 423)

Em conformidade as palavras de Montaño (2007), a legitimidade do Serviço Social, enquanto uma profissão validada pelo Estado, está fundamentalmente ligada ao reconhecimento e transformação de certas necessidades sociais em demandas, que são

atendidas por meio de instituições e organizações específicas que empregam profissionais para estudar e/ou intervir nessas realidades. Assim, a demanda institucional estabelece o espaço de atuação do assistente social e transforma sua prática em uma atividade ocupacional remunerada, na qual seu trabalho é vendido em troca de um salário, com o objetivo de responder a uma necessidade social. Nessa perspectiva, segundo Montañó (2007), o Estado, entendido aqui como uma construção histórica resultante das lutas sociais, desempenha um papel central nos estágios iniciais da profissão, atuando como o principal empregador e, conseqüentemente, conferindo legitimidade ao Serviço Social.

A condição de trabalhador assalariado do/a assistente social implica a mediação do mercado de trabalho, no qual os empregadores estabelecem demandas, funções e regulamentações específicas para o exercício coletivo do trabalho. Além disso, as normas contratuais definem o conteúdo, os limites e as possibilidades das condições em que a ação profissional é realizada. Essa dinâmica cria um campo de tensão que requer investigações aprofundadas para compreender o significado das determinações do trabalho alienado na particularidade da profissão de Serviço Social (Iamamoto, 2007, p. 218-219).

Conforme Yamamoto (2007) destaca, o assistente social é contratado pelas instituições como detentor de sua força de trabalho especializada, adquirida por meio de sua formação universitária específica. No entanto, alguns dos recursos necessários para o desempenho de suas funções não estão intrinsecamente ligados a essa formação, uma vez que o assistente social não os possui, mas sim são fornecidos pelas próprias instituições, como recursos materiais, humanos e financeiros. Diante desse contexto, o profissional, embora possua uma autonomia, de fato, dispõe de uma *autonomia relativa*, uma vez que depende dos recursos disponibilizados pela instituição para exercer sua atividade profissional.

Nesse sentido, no âmbito do Projeto Ético-Político do assistente social, espera-se que esses profissionais sejam orientados para uma atuação qualificada e engajada na transformação social. De acordo com Raichelis (2011), o assistente social deve ser capaz de realizar um trabalho complexo, de natureza social e coletiva, demonstrando competência para propor e negociar com empregadores, sejam eles do setor privado ou público. Além disso, é imprescindível que o profissional seja capaz de defender projetos que ampliem os direitos das classes subalternas, contribuindo para a promoção da justiça social e da equidade. É válido ressaltar que a prática do assistente social tem que ir além das atividades burocráticas e do mero cumprimento das demandas institucionais. O profissional deve, portanto, ser instigado a buscar uma atuação mais abrangente e crítica, em consonância com os interesses sociais e políticos que permeiam seu campo de atuação. Esse conflito entre instituições e assistentes sociais é

tratado por Iamamoto (2007) como tensões entre o direcionamento do trabalho concreto e trabalho abstrato da profissão.

Se o Serviço Social foi regulamentado historicamente como “profissão liberal”, o seu exercício se realiza mediatizado por instituições públicas e privadas, tensionado pelas contradições que atravessam as classes sociais na sociedade do capital e pela condição de trabalhador assalariado, cuja atividade é submetida a normas próprias que regulam as relações de trabalho. (RAICHELIS, 2011, p. 427).

Enquanto integrante do setor assalariado, o assistente social é inerentemente inserido nas dinâmicas contemporâneas de exploração, tornando-se assim não alheio às implicações advindas do neoliberalismo e da contrarreforma do Estado no mercado de trabalho. Conseqüentemente, o profissional de Serviço Social também está sujeito à precarização das condições objetivas de trabalho, caracterizada por baixos salários, contratações temporárias e deterioração dos vínculos e das condições laborais. Ademais, ele pode ser impactado pelas ideologias neoliberais, pelas concepções pós-modernas e neoconservadoras. Segundo Santos e Manfroí (2015), tais correntes ideológicas frequentemente se apresentam como "cantos de sereia", exercendo um encanto sobre os menos avisados e influenciando diretamente a compreensão da realidade e, conseqüentemente, as ações e práticas do assistente social.

Diante disso, já que a ocupação dos/as assistentes sociais é predominantemente vinculada ao emprego público estatal, é necessário abordar a precarização em uma perspectiva abrangente, considerando tanto as condições de acesso e inserção no mercado de trabalho protegido quanto às condições de trabalho no âmbito institucional propriamente dito. Nesse contexto, de acordo com Santos e Manfroí (2015), no campo do Serviço Social, uma abordagem que possibilita a compreensão da precarização do trabalho é a análise da política social em sua interação com os recursos públicos, uma vez que a atividade do assistente social é influenciada pelas determinações oriundas dessa relação.

Portanto, além de intensificar os processos de privatização e terceirização, a dívida pública desempenha um papel significativo no agravamento das políticas sociais, uma vez que o Estado direciona seus investimentos prioritariamente ao setor econômico, negligenciando as políticas sociais. Nesse sentido, considerando que a maioria dos assistentes sociais está envolvida na implementação ou formulação de políticas públicas, sua atuação profissional é afetada pela regressão dessas políticas. Tal retrocesso também impacta os usuários desses serviços, uma vez que a maioria deles se encontra em situação de vulnerabilidade social, enfrentando condições de pobreza, desemprego, falta de moradia adequada, violência, discriminação e outras adversidades socioeconômicas.

Diante disso, observa-se que no Brasil existe um cenário marcado pelos processos de contrarreforma do Estado e pelo avanço do neoliberalismo, os quais têm impactado significativamente o campo profissional dos/as assistentes sociais. Essa conjuntura tem resultado na precarização do trabalho desses profissionais e na escassez de condições necessárias para garantir a efetivação de um exercício profissional que seja consonante com os princípios éticos-políticos da profissão.

Nesse sentido, é importante destacar que a atuação do/a assistente social está fundamentada em seu Código de Ética, conforme estabelecido pela Resolução CFESS n. 273/93, o qual define os princípios fundamentais, direitos e deveres da profissão. O artigo 7º, alínea "a", deste Código de Ética reconhece o direito do/a assistente social de contar com condições de trabalho adequadas, seja em instituições públicas ou privadas, visando garantir a qualidade do exercício profissional (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 1997, p. 25). Além disso, a Lei 8.662/93, que regulamenta a profissão, estabelece as competências e atribuições exclusivas do/a assistente social, as quais demandam condições mínimas de estrutura e infraestrutura para serem desenvolvidas de maneira plena e eficaz, devendo ser disponibilizadas no contexto sócio-ocupacional onde a intervenção profissional é realizada (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 1997). Além dessas legislações, o CFESS, por meio da Resolução 493/2006, ainda estabelece as condições éticas e técnicas necessárias para exercício profissional do/a assistente social.

De acordo com Iamamoto e Carvalho (2011), a flexibilização das relações de emprego é um dos principais elementos da precarização do trabalho do assistente social. Essa flexibilização pode ser observada na adoção de contratos temporários, terceirização e formas de trabalho por hora. Essas modalidades precárias de emprego fragilizam os direitos trabalhistas e comprometem a estabilidade profissional dos assistentes sociais. Além disso, a precarização do trabalho se reflete na intensificação das demandas e na sobrecarga de responsabilidades atribuídas aos profissionais. Conseqüentemente, observa-se um aumento nas solicitações e um acúmulo de responsabilidades, conforme mencionado por Faleiros (2013), resultando em assistentes sociais enfrentando o desafio de lidar com uma crescente demanda por serviços sociais, enquanto lidam simultaneamente com a diminuição dos recursos públicos alocados para políticas sociais.

Quanto à desvalorização profissional e salarial da/o assistente social, os estudos como o de Behring e Boschetti (2011) destacam que os assistentes sociais frequentemente recebem salários baixos, inadequados em relação à complexidade e importância de seu trabalho, o que

contribuiu para a desmotivação e a desvalorização da profissão, afetando a qualidade do atendimento e comprometendo a efetividade das intervenções sociais.

Nesse sentido, os Conselhos de representação do Serviço Social (CFESS/CRESS) desempenham um papel crucial na defesa e proteção da categoria profissional, já que sua função precípua é de fiscalização do exercício profissional e esta visa garantir a qualidade dos serviços prestados pelos assistentes sociais, proteger os direitos dos usuários e a consolidação do Projeto Ético-Político da profissão. Desta forma, a fiscalização tem um papel ímpar, especialmente em tempos de contrarreforma do Estado brasileiro, já que esta é um instrumento essencial para fortalecer a categoria e defender seus direitos, que são garantidos por legislações próprias que regem a profissão². Além disso, os Conselhos atuam na defesa dos direitos da categoria, zelando pela valorização profissional, condições de trabalho dignas e luta por melhores condições de trabalho e remuneração. Através da fiscalização, eles identificam e combatem práticas inadequadas, abusos ou violações dos direitos dos/as assistentes sociais.

² Aqui destacamos o Código de Ética do/a assistente social, a Lei 8.662/93 e a Resolução 493/2006.

2 CARACTERÍSTICAS E PARTICULARIDADES DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS E VISITAS REALIZADAS PELA COFI DO CRESS-DF: IMPLICAÇÕES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DOS/AS ASSISTENTES SOCIAIS

O seguinte capítulo trata sobre as questões relacionadas aos conselhos representativos da profissão, apresentando suas origens, princípios e funções. Sendo assim, o item 2.1 apresenta uma breve contextualização sobre o conjunto CFESS/CRESS (Conselho Federal e Conselhos Regionais de Serviço Social) no Brasil. Inicialmente, os Conselhos foram criados para registrar os profissionais e cobrar anuidades, seguindo uma perspectiva regulatória e intervencionista do Estado. No entanto, com a renovação da profissão e sua busca por novos caminhos, houve uma ruptura com essa perspectiva, e os Conselhos passaram a adotar uma abordagem político-pedagógica e disciplinadora, com o objetivo de concretizar os princípios da profissão.

Ao longo das décadas, os Conselhos passaram por reestruturações e mudanças, buscando se adequar às demandas dos assistentes sociais e fortalecer seu compromisso ético com os usuários dos serviços. Houve debates para a reformulação do Código de Ética e a adoção de eleições diretas para as direções dos Conselhos, visando democratizar suas ações.

A partir da década de 1990, em meio às transformações no mercado de trabalho e no campo dos direitos sociais, o conjunto CFESS/CRESS iniciou debates para reformular a legislação profissional, garantindo o compromisso com a justiça social e a defesa dos direitos. Foram estabelecidas novas legislações, como o novo Código de Ética Profissional e a Lei de Regulamentação da profissão, que conferiram maior poder de intervenção e fortalecimento dos Conselhos.

A fiscalização profissional foi ampliada com a Política Nacional de Fiscalização, estabelecendo três dimensões fundamentais: afirmativa de princípios e compromissos, político-pedagógica e normativa e disciplinadora. Essas dimensões devem articular-se entre si e orientar as ações dos agentes fiscais no exercício da fiscalização.

Para fortalecer a capacitação e a troca de experiências entre os profissionais envolvidos na fiscalização, são realizados seminários nacionais e regionais de capacitação das COFIs (Comissões de Orientação e Fiscalização) em conjunto com os encontros descentralizados. Essas iniciativas visam promover a melhoria da qualidade do atendimento prestado ao usuário e fortalecer o conjunto CFESS/CRESS.

Em seguida, no item 2.2, aborda-se o papel do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal (CRESS/DF). Enquanto o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) estabelece normas em âmbito nacional, os CRESS têm a função de fiscalizar o exercício profissional em suas regiões. A fiscalização no CRESS/DF é realizada pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI), que verifica se os assistentes sociais cumprem as normas éticas e técnicas. O CRESS-DF é uma entidade com personalidade jurídica de direito público, sujeita à análise anual do Tribunal de Contas da União.

A gestão interna é feita por dezoito assistentes sociais eleitos democraticamente, e o Conselho Fiscal monitora as finanças da entidade. O CFESS exerce controle externo, garantindo a conformidade das atividades dos CRESS. Essas estruturas buscam garantir a qualidade dos serviços prestados pelos assistentes sociais e o cumprimento das normas profissionais.

Já o item 2.3 enfoca o papel da fiscalização na defesa do exercício profissional do/a assistente social e na garantia da qualidade do atendimento aos usuários. É destacada a importância dos Conselhos de Serviço Social e da PNF na defesa da profissão, garantindo a qualidade do atendimento aos usuários e a conformidade ética e técnica na atuação dos assistentes sociais. No contexto do neoliberalismo, que resultou na precarização das condições e relações de trabalho, a fiscalização profissional enfrenta o desafio de concretizar o projeto ético-político comprometido com a garantia dos direitos sociais dos trabalhadores, a defesa de políticas sociais universais e a busca por melhores condições de trabalho e qualidade dos serviços prestados à população usuária.

Por fim, o item 2.4 apresenta uma análise dos dados sobre as denúncias recebidas e visitas realizadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-DF) no período de 2022 até maio de 2023. O objetivo é examinar o exercício profissional dos assistentes sociais e as condições éticas e técnicas do trabalho. As denúncias recebidas abrangem diversos campos de atuação, como saúde, assistência social, educação, sociojurídico, habitação e terceiro setor. A análise revela que a maioria das denúncias está relacionada ao desrespeito às atribuições e competências dos assistentes sociais, seguido por irregularidades na jornada de trabalho. A falta de condições éticas e técnicas é relatada em menor proporção.

O item também destaca a importância da fiscalização como ferramenta de defesa do exercício profissional e aponta a necessidade de investigar os desafios enfrentados pelos assistentes sociais. Quanto às visitas realizadas, constatou-se que muitos profissionais recebem requisições incompatíveis com suas competências e que apenas metade das instituições visitadas possui todas as condições éticas e técnicas necessárias. Esses dados evidenciam a importância da atuação da Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS-DF para garantir a integridade e eficácia do trabalho dos assistentes sociais.

2.1 Breve contextualização sobre os conjuntos CFESS/CRESS

No Brasil, de acordo com Pereira (2013), os grêmios podem ser considerados como os primeiros modelos que deram origem aos Conselhos de Fiscalização Profissional, os quais eram fundamentados em bases corporativistas. A partir de 1930, o Estado brasileiro promoveu a descentralização como forma de manter a ordem através da "autorização de criação de pessoas jurídicas de direito público destinadas a fiscalizarem o exercício profissional das profissões que estavam sendo regulamentadas" (Lima, 2018).

A profissão de Serviço Social obteve sua primeira lei de regulamentação em agosto de 1957, por meio da Lei nº 3252. A partir desse marco legal, foram estabelecidos os Conselhos de Serviço Social, conhecidos na época como Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS), que eram as representações legais da profissão e responsáveis pela sua normatização e fiscalização perante o Estado.

Segundo Lima (2018), inicialmente, os conselhos foram criados com o propósito de registrar os profissionais inseridos no mercado de trabalho e cobrar a anuidade pelo exercício profissional. Consequentemente, de acordo com Abreu (2012), a regulamentação realizada pelos Conselhos de Serviço Social seguia a tendência regulatória e intervencionista do Estado naquela época, sendo que apenas com o processo de renovação da profissão, quando esta buscou se afastar de suas bases tradicionais, houve uma ruptura com essa perspectiva. Portanto,

[...] a criação das entidades de fiscalização no âmbito do Serviço Social coincidirá com um período do desenvolvimento da profissão, que expandia seus espaços ocupacionais e trilhava novos caminhos para sua consolidação nos meios profissionais e acadêmicos. Lembremos que o período era de questionamento das bases tradicionais do serviço social, quando já se vislumbravam condições que sinalizam o processo de erosão do serviço social tradicional (ABREU, 2012, p. 58).

De acordo com Netto (2007), durante os anos 1960 e 1970, o Serviço Social ainda estava fundamentado em práticas tradicionais, e, como resultado, os Conselhos Federal e

Regionais mantinham posturas semelhantes às perspectivas profissionais da época. Assim, eles adotavam uma abordagem controladora, caracterizada por uma perspectiva burocrática e disciplinadora. No entanto, com o início da modernização conservadora e a inserção do Serviço Social nas instituições de ensino superior, a profissão deu os primeiros passos em direção à sua renovação e à formulação de seu projeto ético-político, desta forma, a fiscalização exercida pelos conselhos passou a ser uma prática com uma perspectiva político-pedagógica e disciplinadora, com o objetivo de alcançar a concretização dos princípios da profissão, expressados no Código de Ética.

Segundo Lima (2018), durante as décadas de 1980 e 1990, à medida que a profissão de serviço social se desenvolveu e amadureceu intelectualmente, as entidades representativas da categoria perceberam a necessidade de uma adequação das ações de fiscalização. Essa adequação também foi causada pelo recente alinhamento da profissão com as bases teóricas marxistas e ia além das atividades burocráticas e normativas já realizadas, buscando agora atender melhor às demandas provenientes do cotidiano dos assistentes sociais, sendo assim, conseqüentemente, os conselhos passaram a se comprometer com as lutas democráticas e pelos direitos da classe trabalhadora, procurando responder às demandas cotidianas dos assistentes sociais e fortalecer seu compromisso ético com os usuários dos serviços.

Dessarte, de acordo com Silveira (2007), na década de 1980 o conjunto CFAS/CRAS passa por uma reestruturação que muda sua fiscalização, passando a funcionar de modo colegiado, dando início ao modelo de comissões, contratando agentes fiscais e unificando os procedimentos. Desta forma, no ano de 1980, surge a Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) por meio da Resolução CFAS nº 135, que tratava também da instituição dos agentes fiscais como profissionais responsáveis pela fiscalização no âmbito dos CRAS.

Ademais, de acordo com Josiane Santos et al. (2010), a partir de 1983, o CFAS passa a desencadear extensos debates dentro da categoria profissional, com o objetivo de promover a reformulação do Código de Ética em vigor, estabelecido em 1975, o qual apoia negação do princípio da neutralidade e contribuiu para a elaboração do Código de Ética do Assistente Social de 1986, que transcende a perspectiva a-histórica e acrítica do Serviço Social, já que esse novo código reconhece a necessidade de um profissional dotado de competência teórica, técnica e política.

De acordo com Lima (2018), nesse período, o Conselho Federal demonstrou o objetivo de promover maior transparência em relação ao uso dos recursos financeiros obtidos por meio da cobrança das anuidades, buscando informar a categoria sobre a aplicação desses recursos. Tanto que, durante o Encontro Nacional, um grupo de profissionais aprovou a exigência de eleições diretas para as Direções do CFAS e dos CRAS que seriam realizadas a cada três anos, a partir de 1987, sendo o voto não obrigatório para os/as profissionais. Desta forma, a instituição das eleições demonstram o interesse dos Conselhos em democratizar suas ações e também abre espaço para a entrada de profissionais comprometidos “com a democratização das relações entre o Conselho Federal e os Regionais, bem como articulação política com os movimentos sociais e com as demais entidades da categoria, e destas com os profissionais” (CFESS, 2016).

Ainda na década de 1990, período marcado pela reestruturação produtiva e pela implementação de políticas neoliberais no Brasil, observa-se um paradoxo entre tais transformações e a consolidação do processo de redemocratização política e a promulgação da Constituição de 1988, responsável por garantir importantes conquistas sociais. Diante das mudanças ocorridas no mercado de trabalho, que também resultaram em sua precarização, e no campo dos direitos sociais, o conjunto CFESS/CRESS³ desencadeia debates com o objetivo de impulsionar a reformulação da legislação profissional, buscando assegurar o compromisso com uma profissão orientada pelos princípios da justiça social e da incansável defesa dos direitos. Nesse contexto, o Projeto Ético-Político do Serviço Social emerge, tendo como marcos fundamentais o novo Código de Ética Profissional (1993) e a nova Lei de Regulamentação da profissão, Lei n ° .8662/93.

De acordo com o site do CFESS, essas novas legislações e a nova orientação política adotada pelos conselhos de Serviço Social promoveram avanços significativos ao conferir à fiscalização profissional um maior poder de intervenção, uma vez que estabeleceu de forma mais precisa as competências e atribuições exclusivas do assistente social. Além disso, inovou ao reconhecer oficialmente os Encontros Nacionais CFESS-CRESS como o principal fórum de deliberação da profissão. Essa medida representa um marco importante, pois confere legitimidade e fortalece a capacidade de decisão coletiva dos profissionais, possibilitando a discussão e definição de diretrizes e estratégias para o exercício da profissão de forma articulada e consistente em todo o território nacional.

³ Com a aprovação da lei 8662/93, que revogou a 3252/57, as designações passaram a ser Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS).

Em 1999, a fiscalização foi ampliada diante da normativa da Política Nacional de Fiscalização (PNF), que estabeleceu as três dimensões fundantes da função precípua do CRESS: dimensão afirmativa de princípios e compromissos conquistados; dimensão político-pedagógica; e dimensão normativa e disciplinadora. Mais adiante, em 2007 foi publicada pelo CFESS a resolução de nº.512, que “reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização”, dentro desta se define que as dimensões devem ser articuladas entre si e orientar as ações dos/das agentes fiscais no exercício da fiscalização, sendo elas:

I — *Dimensão afirmativa de princípios e compromissos conquistados* — expressa a concretização de estratégias para o fortalecimento do projeto ético-político profissional e da organização política da categoria em defesa dos direitos, das políticas públicas e da democracia e, conseqüentemente, a luta por condições condignas e qualidade dos serviços profissionais prestados;

II — *Dimensão político-pedagógica* — compreende a adoção de procedimentos técnico-políticos de orientação e politização dos assistentes sociais, usuários, instituições e sociedade em geral, acerca dos princípios e compromissos ético políticos do Serviço Social, na perspectiva da prevenção contra a violação da legislação profissional;

III — *Dimensão normativa e disciplinadora* — abrange ações que possibilitem, a partir da aproximação das particularidades socioinstitucionais, instituir bases e parâmetros normativo-jurídicos reguladores do exercício profissional, coibindo, apurando e aplicando penalidades previstas no Código de Ética Profissional, em situações que indiquem violação da legislação profissional. (CFESS, 2007, p. 49-51)

Além disso, mais adiante, a Resolução CFESS nº .512/2007 reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização, trazendo em seu texto que a ação de fiscalização do exercício profissional deve ser orientada na direção que assegure a defesa do espaço profissional do/da assistente social e garanta a melhoria da qualidade do atendimento prestado ao usuário.

Dessarte, segundo o site do CFESS, os espaços de discussão no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, relacionados à Política de Fiscalização, têm sido ampliados de forma progressiva. Um exemplo desses avanços são os Seminários Nacionais de Capacitação das COFIs, realizados a cada dois anos desde 2002, além desses, os Seminários Regionais de Fiscalização são promovidos em conjunto com os Encontros Descentralizados, que são eventos preparatórios para o Encontro Nacional. Portanto, essas iniciativas visam fortalecer a capacitação e a troca de experiências entre os profissionais envolvidos na fiscalização.

2.2 Particularidades dos Conselhos Regionais, destaque no CRESS/DF

No âmbito do CFESS, são estabelecidas competências específicas que abrangem a emissão de resoluções para regular o exercício da profissão em todo o território nacional, a deliberação sobre questões éticas, disciplinares e deontológicas, além da elaboração, aprovação e atualização do Código de Ética Profissional do Assistente Social. Além disso, o CFESS também desempenha um papel fundamental na promoção de ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional, buscando garantir a qualidade e o aprimoramento dos serviços prestados pelos assistentes sociais.

Já os CRESS têm como função precípua a operacionalização da fiscalização do exercício profissional em suas respectivas regiões, além disso, são responsáveis pelo registro e a inscrição dos assistentes sociais que atendam aos requisitos estabelecidos. A fiscalização tem o objetivo de assegurar que os profissionais atuem de acordo com as normas éticas, técnicas e legais da profissão, garantindo, assim, a qualidade e a adequação dos serviços oferecidos à sociedade. Os CRESS também têm a atribuição de orientar os assistentes sociais sobre o exercício profissional, fornecendo diretrizes e informações necessárias para o cumprimento das normas éticas e técnicas da profissão.

Dessa forma, a fiscalização é realizada dentro de cada CRESS pela COFI, a qual é deve ser composta, segundo a Resolução CFESS n.º. 512/2007, por no mínimo três membros, sendo eles: um conselheiro, a quem caberá a coordenação; agentes fiscais concursados; e assistentes sociais inscritos no CRESS, em pleno gozo de seus direitos, a convite da direção do CRESS. Portanto, o agente fiscal é o membro da COFI que, preferencialmente, realiza as visitas de fiscalização às instituições e utiliza como instrumento o relatório de fiscalização, sendo que, o principal objetivo deste é analisar e avaliar as condições de trabalho dos assistentes sociais, bem como o cumprimento das normas éticas e técnicas da profissão. Segundo a Resolução CFESS n.º. 512/2007, o relatório de fiscalização deve ser objeto de discussão entre os membros da COFI, para que a partir das informações obtidas pela aplicação do relatório a comissão possa identificar as demandas e dar os encaminhamentos necessários.

Portanto, o CRESS-DF é regulamentado pela Lei 8.662/93 e constitui-se numa entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com jurisdição no Distrito Federal. Segundo o artigo 2º do Regimento do CRESS da 8º Região, este é :

dotado de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e tem como objetivo básico, disciplinar, orientar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de assistente social em seu

âmbito de jurisdição de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS, e nos termos que dispõe a Lei 8.662/93.

Sendo assim, o CRESS-DF, como uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, está sujeito à apreciação anual de suas contas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Essa prática de controle externo se justifica pela natureza e status jurídico da entidade, uma vez que o CRESS-DF exerce funções de interesse público e administra recursos financeiros provenientes de contribuições e taxas de registro dos assistentes sociais atuantes na região.

No que diz respeito à gestão interna do CRESS-DF, a entidade é dirigida por dezoito assistentes sociais com registro ativo no Estado, sendo nove membros efetivos e nove suplentes. Esses profissionais são eleitos pela categoria em processo democrático e participativo para um mandato de três anos, sem receberem remuneração pelo exercício das funções. Cabe ressaltar que a legislação vigente permite a reeleição desses membros, desde que haja a garantia de renovação de, pelo menos, dois terços dos integrantes.

No contexto do Conjunto CFESS/CRESS, que engloba os Conselhos Regionais e o Conselho Federal de Serviço Social, a instância de controle é exercida pelo Conselho Federal. Por meio da realização de auditorias nos Conselhos Regionais, o CFESS busca assegurar a observância dos princípios constitucionais de legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública, bem como verificar a conformidade das atividades desenvolvidas pelos CRESS com as diretrizes estabelecidas para a profissão e para o cumprimento de suas finalidades institucionais.

No que se refere ao controle interno, o CRESS-DF conta com o Conselho Fiscal, cuja atribuição está prevista no regimento interno da entidade. O Conselho Fiscal exerce a função de monitorar e avaliar a gestão financeira do CRESS-DF, reunindo-se periodicamente para apreciar as contas mensais e anuais, as propostas e reformulações orçamentárias, bem como analisar outros assuntos relacionados à gestão financeira e administrativa do Conselho Regional. Com base nessas análises, o Conselho Fiscal emite pareceres que são encaminhados ao Plenário do CRESS-DF, onde são deliberados e homologados, levando em consideração as exigências e diretrizes dos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de garantir a transparência, a eficiência e a conformidade das práticas adotadas pela entidade.

2.3 O papel da fiscalização para o enfrentamento dos desafios contemporâneos no exercício profissional do/a assistente social

Diante das considerações anteriormente expostas, torna-se patente a importância dos Conselhos de Serviço Social e da PNF no contexto da defesa da profissão, particularmente no que concerne ao exercício profissional e à qualidade do atendimento aos usuários. Além disso, os conselhos e a fiscalização realizada por eles desempenham um papel crucial na garantia das condições éticas e técnicas para a atuação do assistente social, bem como no enfrentamento dos efeitos precarizantes resultantes do processo de contrarreforma do Estado e do avanço do neoliberalismo. Sendo assim, a fiscalização não deve ser apenas uma execução de ações normativas, mas sim uma ação articulada com as lutas da classe trabalhadora por melhores condições salariais e objetivas de trabalho.

Ademais, segundo Lima (2018), a PNF desempenha um papel fundamental ao viabilizar aprimoramentos no que diz respeito à efetivação da fiscalização do exercício profissional dos Assistentes Sociais no território nacional. Tal êxito é alcançado por meio da integração de ações estratégicas, políticas e jurídicas, as quais são desenvolvidas em consonância com as novas demandas sociais que se apresentam. Além disso, em concordância com as palavras de Mourão (2003), o processo de elaboração dessa política foi um dos fatores que contribuíram para a consolidação da democracia interna dos Conselhos, ao enfatizar que a fiscalização profissional tem o propósito de garantir a qualidade dos serviços prestados à população, protegendo seus interesses. Além disso, enfatiza-se que o ato de fiscalizar deve ser visto como uma ferramenta de capacitação e organização da categoria profissional, buscando constantemente aprimorar o papel social de natureza pública da profissão.

O neoliberalismo, que se consolidou no Brasil a partir da década de 1990, trouxe consigo a abertura da economia ao mercado internacional e a diminuição da responsabilidade do Estado em relação à questão social. Nesse contexto, as condições e relações de trabalho se precarizaram, os direitos dos trabalhadores foram perdidos e a exploração do trabalho intensificou-se, especialmente com o surgimento de ocupações precarizadas. Sendo assim,

O grande desafio para o Serviço Social é, diante de um contexto tão regressivo, conseguir concretizar seu projeto ético-político comprometido com a garantia dos direitos sociais dos trabalhadores, com a defesa de políticas sociais universais, com a luta por condições de trabalho adequadas para o exercício profissional e, conseqüentemente, com a qualidade dos serviços prestados à população usuária (Santos et al., 2010, p. 160).

Sendo assim, de acordo com Josiane Santos et al. (2010), é importante ressaltar que a expansão do conceito de fiscalização implementada na PNF, Resolução CFESS n°. 512/2007, bem como a reformulação dos mecanismos que a colocam em prática, são resultados também

da necessidade de defender a profissão diante do atual contexto, influenciado pelo neoliberalismo. Conforme apontado por Silveira (2007), o neoliberalismo tem afetado diretamente a formação e o exercício profissional do assistente social, promovendo a tendência de desregulamentação da profissão e a redefinição do perfil da categoria.

Nesse sentido, a fiscalização do exercício profissional, como função primordial dos Conselhos de Serviço Social, deve contribuir para fortalecer o projeto ético-político da profissão, já que este busca superar a ordem societária atual em busca de uma sociedade que garanta direitos e a plena emancipação humana. Portanto,

a fiscalização do exercício profissional, como função precípua do conjunto CFESS/Cress, deve ser implementada cotidianamente em sintonia com o projeto profissional construído democraticamente pela categoria profissional e requer o envolvimento nas lutas sociais para fortalecer a organização política da classe trabalhadora e contribuir para o enfrentamento das ofensivas conservadoras que cotidianamente impõe desafios à nossa intervenção profissional, política e à consolidação do projeto ético-político profissional. (CFESS, 2008, p. 167-168)

Conseqüentemente, de acordo com Lima (2018), a fiscalização do exercício profissional dos Assistentes Sociais deve ser compreendida como uma ação estratégica que visa fortalecer a categoria, ao articular suas demandas e lutas com aquelas da classe trabalhadora em busca de melhores condições salariais e de trabalho. Essa abordagem vai além da simples execução de normas estabelecidas pelo Conjunto CFESS/CRESS, pois busca expressar um direcionamento político. Nesse contexto, a fiscalização também desempenha um papel fundamental no fortalecimento do projeto ético-político da profissão, que busca transcender a atual ordem societária e alcançar uma sociedade que garanta direitos e promova a plena emancipação humana. Essa perspectiva é uma das diretrizes para a implementação da Política Nacional de Fiscalização.

Em conclusão, diante da atual conjuntura neoliberal, a potencialização da PNF torna-se necessária como um instrumento de consolidação do projeto ético-político profissional e na defesa do Serviço Social. A fiscalização profissional e a implementação da PNF são estratégias fundamentais para a defesa da profissão e para enfrentar as precarizações do mundo do trabalho, garantindo melhores condições para o exercício profissional dos assistentes sociais.

2.4 Denúncias recebidas e visitas realizadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS-8º Região/DF

Com base na necessidade da fiscalização como ferramenta de defesa do exercício profissional frente à ameaça neoliberal no Brasil, faz-se aqui uma análise dos dados sobre as denúncias recebidas e visitas realizadas pela COFI do CRESS-DF no período de 2022 até maio de 2023. As denúncias recebidas abrangem diversos campos de atuação, como saúde, assistência social, educação, sociojurídico, habitação e terceiro setor. Ao analisar as denúncias, observa-se a presença de diferentes assuntos e problemas relatados pelos assistentes sociais.

A seguir tem-se uma tabela que organiza os dados sobre as denúncias, na primeira coluna estão as datas em que as denúncias foram realizadas, na segunda o campo de atuação da instituição referente a denúncia e em seguida o assunto a que se refere a denúncia.

TABELA 1 - DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CRESS 8º REGIÃO/DF - 2022 À MAIO DE 2023

NÚMERO	DATA	CAMPO	ASSUNTO
1	13/01/2022	Saúde (SUS/IGES)	Isonomia salarial; desrespeito às atribuições privativas e competências do assistente social; falta de condições éticas e técnicas do exercício profissional.
2	14/01/2022	Assistência Social	Irregularidades na supervisão de estágio.
3	24/01/2022	Assistência Social	Desrespeito às atribuições privativas e competências do assistente social.
4	27/02/2022	Educação (pública)	Irregularidades na instituição da jornada de trabalho do/a assistente social (descumprimento da Lei 12317/2010).
5	31/01/2022	Sociojurídico	Irregularidades na instituição da jornada de trabalho do/a assistente social (descumprimento da Lei 12317/2010).
6	07/02/2022	Educação (privada)	Retirada arbitrária do cenário da prática de residência.
7	21/02/2022	Educação (privada)	Irregularidades na instituição da jornada de trabalho do/a assistente social (descumprimento da Lei 12317/2010); desrespeito às atribuições privativas e competências do assistente social.
8	23/03/2022	Saúde (IGES)	Desrespeito às atribuições privativas e competências do assistente social.

9	08/04/2022	Sociojurídico	Utilização da nomenclatura “Assistência Social” em referência ao Serviço Social.
10	11/05/2022	Habitação	Violação ética.
11	25/05/2022	Educação (pública)	Procedimento de heteroidentificação.
12	06/06/2022	Saúde (SUS)	Desrespeito às atribuições privativas e competências do assistente social; violação ética
13	29/06/2022	Socioeducativo	Difamação do/a assistente social.
14	30/06/2022	Assistência Social	Exercício irregular da profissão.
15	23/08/2022	Assistência Social	Contratação de assistente social.
16	22/10/2022	Habitação (pública)	Emissão de documentos de elegibilidade para recebimento de benefício feita por voluntários; inadequação para ser ambiente de estágio.
17	16/10/2022	Saúde (SUS/IGES)	Desrespeito às atribuições privativas e competências do assistente social; violação ética.
18	18/10/2022	Socioeducativo	Difamação do/a assistente social.
19	01/11/2022	Saúde (privada)	Desrespeito às atribuições privativas e competências do assistente social; e violação ética.
20	14/12/2022	Saúde (SUS)	Cerceamento da autonomia profissional.
21	02/03/2023	Saúde (militar)	Cerceamento da autonomia profissional.
22	02/03/2023	Habitação (pública)	Violação de direitos.
23	02/03/2023	Educação (pública)	Falta de condições éticas e técnicas do exercício profissional.
24	17/03/2023	Terceiro Setor	Desrespeito às atribuições privativas e competências do/a assistente social.
25	11/04/2023	Terceiro Setor	Irregularidades na instituição da jornada de trabalho do/a assistente social (descumprimento da Lei 12317/2010).

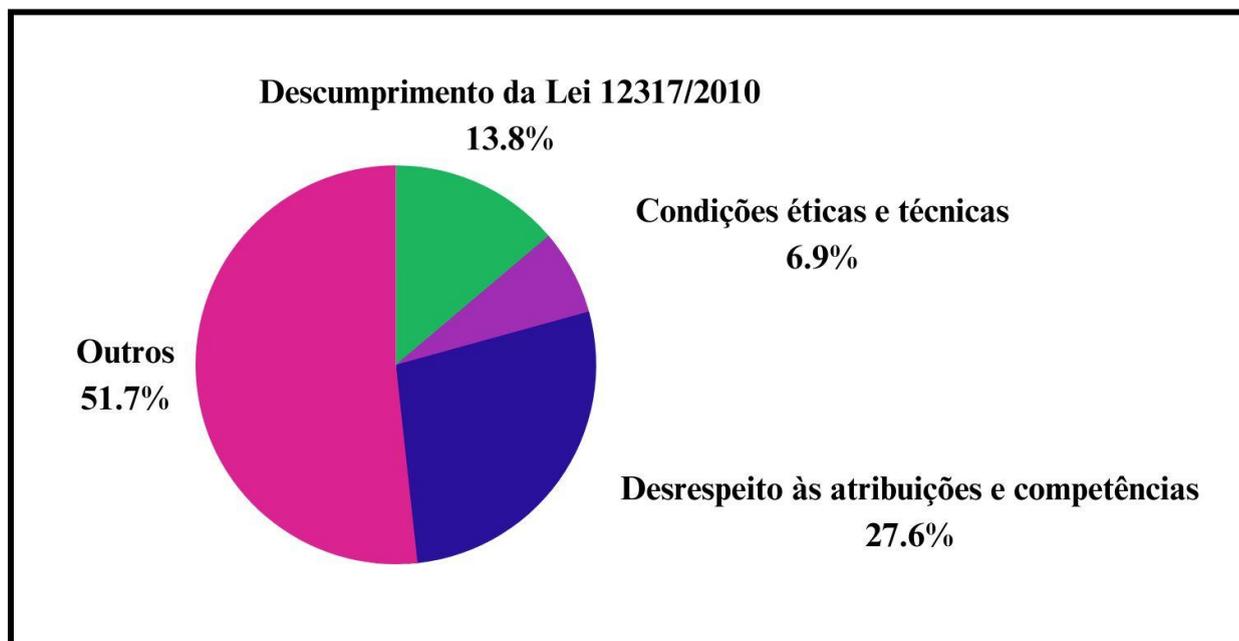
FONTE: elaboração própria.

Dentro da Tabela 1, foram registrados os diferentes assuntos que motivaram a apresentação das denúncias. Neste estudo, serão analisados somente aqueles relacionados ao

exercício profissional e às condições éticas e técnicas de trabalho. A análise revela que, das 25 (vinte e cinco) denúncias apresentadas na tabela, 8 (oito) estão associadas ao "desrespeito às atribuições privativas e competências do/a assistente social", 4 (quatro) dizem respeito a "irregularidades na instituição da jornada de trabalho do/a assistente social", e apenas 2 (duas) estão relacionadas à "falta de condições éticas e técnicas".

No que se refere à jornada de trabalho do/a assistente social, a Lei nº 12.317 de 2010 estabelece um limite máximo de 30 horas semanais. No entanto, mesmo após quase 13 anos desde a promulgação da lei, diversas instituições ainda continuam em desacordo com essa regulamentação. Quanto às competências e atribuições do/a assistente social, estas são estabelecidas pela própria lei de regulamentação da profissão (Lei nº. 8.662/93), nos artigos 4º e 5º, respectivamente. Diferente das demais questões, as condições éticas e técnicas mínimas para a atuação profissional não estão explicitadas em lei específica, mas pela Resolução do CFESS nº.493/2006 que dispõe em seu artigo 2º sobre as características físicas que todo espaço de atendimento deve possuir e sobre as condições necessárias para garantia do sigilo.

GRÁFICO 1 - ASSUNTOS DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS PELA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CRESS 8º REGIÃO/DF - 2022 À MAIO DE 2023

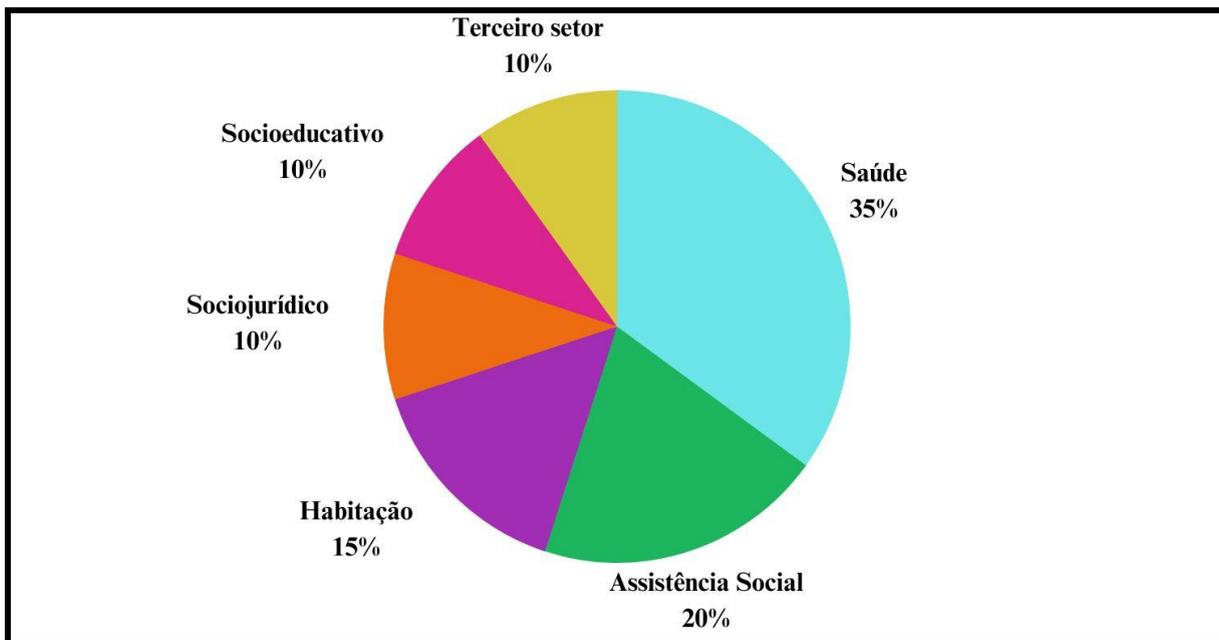


FONTE: elaboração própria.

Nesse sentido, é possível constatar que as denúncias referentes ao exercício profissional e às condições éticas e técnicas apresentam uma significativa representação, correspondendo a quase metade (48,3%) do conjunto geral de denúncias recebidas no período analisado. Essa constatação reforça a necessidade de investigar e compreender os desafios enfrentados pelos assistentes sociais em seu cotidiano profissional, enfatizando, portanto, a importância da fiscalização do exercício profissional desses profissionais. Ao examinar mais detalhadamente as denúncias, é possível observar que 27,6% delas estão diretamente ligadas ao "desrespeito às atribuições e competências" dos assistentes sociais. Essas queixas envolvem situações em que os assistentes sociais se deparam com tarefas ou responsabilidades que extrapolam o âmbito de atuação definido pela Lei nº 8.662/93, a qual regula a profissão e estabelece as competências e atribuições exclusivas desses profissionais.

Além disso, 13,8% das denúncias estão relacionadas ao "descumprimento da Lei nº 12.317/2010". Essa legislação introduz uma disposição à Lei nº 8.662/93, abordando a duração do trabalho do assistente social e estabelecendo que a jornada de trabalho desses profissionais deve ser de, no máximo, 30 horas semanais. Essa regulamentação visa salvaguardar os direitos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pelos assistentes sociais. As denúncias nesse contexto apontam possíveis violações legais cometidas por indivíduos ou instituições, destacando, assim, a importância de uma aplicação estrita da legislação para garantir a integridade e a eficácia do trabalho desses profissionais. Adicionalmente, merece destaque o fato de que apenas 6,9% das denúncias estão relacionadas às "condições éticas e técnicas" do exercício profissional dos assistentes sociais. Essas denúncias podem abarcar questões como a falta de espaço físico adequado para a prática profissional ou a violação do sigilo durante atendimentos, conforme estabelecido pela Resolução CFESS nº 493.

GRÁFICO 2 - Campos de atuação das instituições denunciadas



FONTE: elaboração própria.

A análise do gráfico 2 revela que a maioria das instituições denunciadas pertence ao setor da saúde, representando 35% do total, seguido pelo setor da assistência social, com 20% das denúncias. No entanto, vale ressaltar que não foram fornecidas informações detalhadas sobre o tipo específico de instituição denunciada neste estudo, devido à necessidade de preservar o sigilo profissional e evitar possíveis consequências prejudiciais para os assistentes sociais que fizeram as denúncias em relação às instituições onde trabalham.

Apesar dessa limitação, o estudo aponta para a importância de uma análise mais aprofundada sobre o perfil das instituições denunciadas. Isso se torna relevante devido ao contexto atual de acelerado processo de privatização de uma parte significativa dos serviços de saúde e assistência social no DF. Especificamente na área da saúde, observa-se a crescente adoção de modelos de gestão privada, enquanto na assistência social ocorrem processos de parcerias público-privadas e envolvimento de instituições filantrópicas.

No âmbito da política pública de saúde no DF, destaca-se a atuação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), que é um Serviço Social Autônomo (SSA) criado pela Lei nº 6.270/19. O IGESDF possui personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e está vinculado à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). Atualmente, o instituto desempenha a gestão de importantes unidades de saúde, tais como o Hospital de Base, o Hospital Regional de Santa Maria e as Unidades de Pronto Atendimento

(UPAs) presentes em Brazlândia, Ceilândia, Ceilândia II, Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Samambaia, São Sebastião, Sobradinho e Vicente Pires.

Conforme argumentado por Soares (2017), a crescente interligação entre a precarização e privatização da gestão pública está associada ao aumento da participação de entidades privadas na administração e execução de serviços de saúde, tanto dentro como fora da rede do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa tendência está diretamente relacionada ao surgimento de práticas de saúde que se distanciam dos princípios do projeto de reforma sanitária, restringindo-se a uma abordagem assistencialista e emergencial. Assim, observa-se a emergência do fenômeno da "refilantropização" dos serviços de saúde, no âmbito do Distrito Federal e de todo o Brasil, que ocorre por meio da adoção de estratégias de novo gerencialismo e modernização da gestão pública, por meio da contratação de organizações sociais. Essas medidas têm impactos significativos na forma como os serviços de saúde são prestados, reconfigurando as relações laborais, o que afeta também os/as assistentes sociais inseridos nestes espaços, podendo interferir na participação social e potencialmente comprometer o acesso equitativo e a integralidade do cuidado em saúde. Toda essa conjuntura pode ser ameaçadora ao usuário, que pode vir a ser impossibilitado de acessar seus direitos, portanto, vai contra os princípios do Código de Ética do/a assistente social e do SUS.

Além das denúncias recebidas, este estudo também engloba uma análise dos dados coletados durante as visitas realizadas, nas quais um agente fiscal ou um dos membros da COFI do CRESS-DF utiliza dois instrumentos para operacionalizar a fiscalização: o relatório de visita e fiscalização, e o termo de visita. Ambos os instrumentos são regulamentados pelo artigo 17 da Resolução CFESS nº 512/2007, embora essa resolução também preveja a utilização do relatório de averiguação de irregularidades⁴.

Conforme apontado pelo CFESS (2019), existe uma falta de padronização dos dados e informações coletadas nas visitas de orientação e fiscalização devido a alterações diversas nos instrumentos adotados pelos diferentes CRESS em todo o país. Essa falta de padronização dificulta a obtenção de dados nacionais consistentes sobre a fiscalização realizada. No caso específico do CRESS-DF, durante o período de 2022 e início de 2023, a aplicação dos relatórios de visita era feita num formato que parece uma entrevista, além disso, o ocorria em ambiente privado, com a presença apenas do profissional que respondia ao relatório e dos

⁴ Verificar anexo B.

membros da COFI presentes na visita. Essa abordagem visava proteger o sigilo do assistente social. Ao final da visita, era apresentado ao profissional o termo de visita para que este pudesse ler, verificar as informações e assinar.

Desta maneira, o relatório de visita⁵ é um formulário composto por diversas perguntas que abrangem diferentes aspectos a serem observados e registrados durante a visita de fiscalização e ele é aplicado, geralmente, como um questionário ao/a assistente social que trabalha na instituição visitada, como uma espécie de entrevista. Esse documento tem a finalidade de orientar o fiscal na condução da visita, garantindo que todos os pontos relevantes sejam abordados e analisados. Por sua vez, o "Termo de Visita" é um formulário mais sucinto e objetivo, geralmente em duas cópias. Uma dessas cópias é entregue na instituição visitada, tendo como função informar oficialmente o responsável institucional sobre a visita realizada pelo agente fiscal e as possíveis irregularidades identificadas. Esse termo de visita tem caráter formal e serve como um documento de ciência, ou seja, evidencia que a visita ocorreu e registra as observações feitas pelo fiscal.

No presente estudo foram utilizados apenas os dados dos relatórios aplicados nas visitas realizadas no período de 2022 até maio de 2023, focando nas partes referentes ao exercício profissional e as condições éticas e técnicas. Desta forma, a seguir tem-se uma tabela que organiza os dados sobre as visitas, na primeira coluna estão as datas em que as visitas foram realizadas, na segunda o campo de atuação da instituição na qual o/a assistente social trabalha, na terceira responde-se a pergunta “O profissional recebe ou já recebeu requisições institucionais incompatíveis com as competências e atribuições previstas na lei 8.662/93?”, na quarta responde-se “Possui as condições éticas e técnicas necessárias para a realização do exercício profissional estabelecidas na Resolução CFESS n. 493/2006?” e por fim na última responde-se “O profissional já comunicou por escrito à instituição a falta de condições éticas e técnicas de trabalho?”.

TABELA 2 - VISITAS REALIZADAS PELA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CRESS 8º REGIÃO/DF - 2022 À MAIO DE 2023

DATA	CAMPO	Profissional recebe requisições incompatíveis?	Possui condições éticas e técnicas?	Já comunicou a instituição por escrito?
17/01/2022	Saúde (SUS/IGES)	Sim	Sim	Não

⁵ Verificar anexo A.

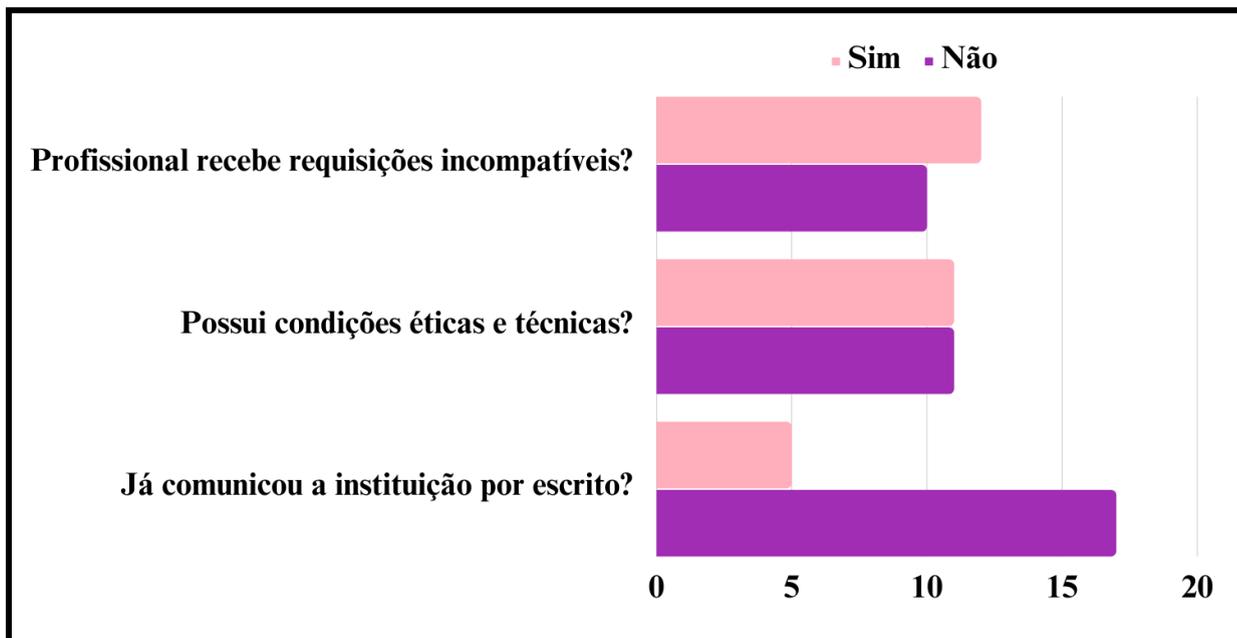
08/12/2022	Saúde mental (privada)	Não	Não (arquivo privativo)	Não
24/01/2022	Assistência Social	Sim (recepção)	Não (todas)	Sim
26/01/2022	Saúde mental (privada)	Não	Não (todas)	Sim
13/04/2022	Educação (privada)	Sim (relatórios que não eram da área de Serviço Social)	Sim	Não
09/05/2022	Previdência Social	Não	Não (arquivo privativo e recursos para garantia do sigilo)	Não
14/07/2022	Saúde (SUS/gestão privada)	Sim	Sim	Não
17/08/2022	Saúde mental (privada)	Sim	Não (arquivo privativo)	Não
26/10/2022	Socioeducativo	Não	Não (todas)	Não
09/11/2022	Habitação (ILPI)	Não	Sim	Não
21/11/2022	Assistência Social	Sim (recepção e tarefas administrativas)	Não (todas)	Sim
05/12/2022	Habitação (pública)	Não	Sim	Não
12/12/2022	Saúde (SUS/IGES)	Sim (realização de atendimento de caráter punitivista aos usuários e tarefas administrativas)	Não (recursos para garantia do sigilo)	Sim
14/12/2022	Saúde (privada)	Não	Sim	Não
10/01/2023	Terceiro setor	Não	Sim	Não
06/02/2023	Educação (pública)	Sim	Sim	Não

13/02/2023	Saúde (SUS)	Sim (realizar exames de testagem; comunicar doenças; atendimento administrativo; e realizar pesagem e medição de crianças)	Sim	Sim
07/03/2023	Socioeducativo	Sim	Não (arquivo privativo)	Não
16/03/2023	Saúde (militar)	Sim (alteração de relatórios de outros/as assistentes sociais)	Sim	Não
22/03/2023	Educação (pública)	Sim (orientação pedagógica)	Não (ventilação adequada e recursos para garantir o sigilo)	Não
22/03/2023	Socioeducativo	Não	Não (ventilação adequada)	Não

Fonte: elaboração própria.

A análise dos registros das visitas revelou a existência de diversas situações distintas nas instituições visitadas. Por exemplo, constatou-se a ocorrência de questões problemáticas em algumas instituições de saúde, tanto no âmbito do SUS, quanto em instituições de saúde mental privadas. Essas questões englobam problemas relacionados ao recebimento de requisições incompatíveis, carência de condições éticas e técnicas adequadas e a ausência de comunicação formal por escrito com as instituições. Adicionalmente, as visitas realizadas em outros campos, como assistência social, educação, previdência social, habitação, socioeducativo e terceiro setor, também revelaram diferentes constatações. Entre elas, destacam-se a identificação de práticas inadequadas, a falta de recursos para garantir o sigilo e a ausência de comunicação formal com as instituições.

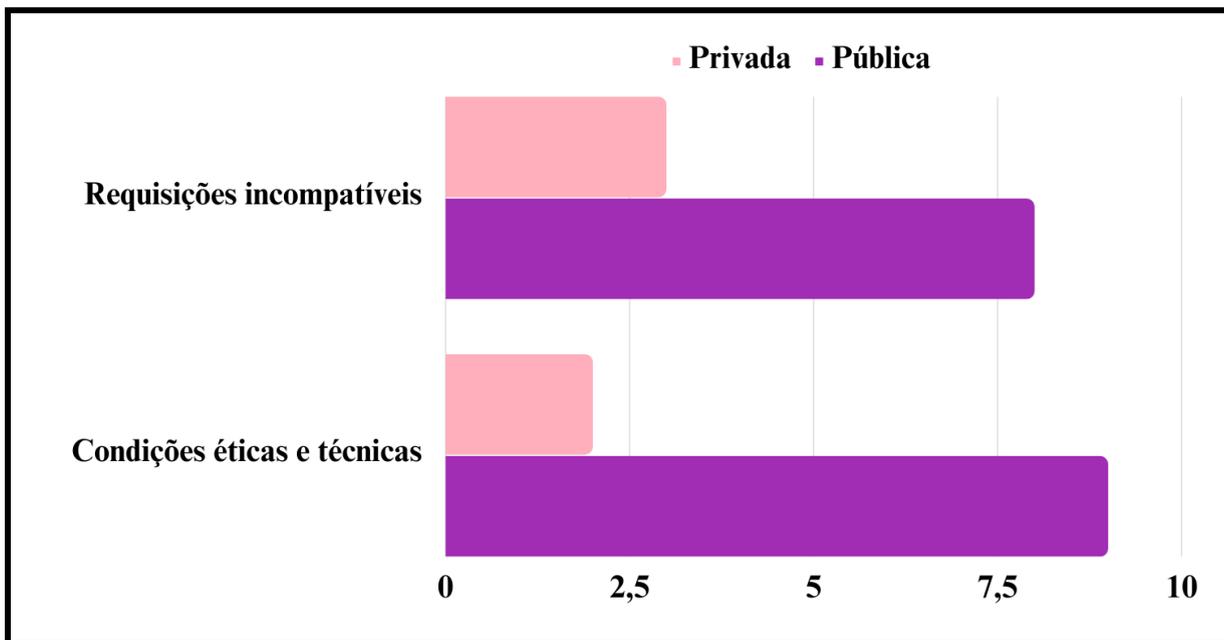
GRÁFICO 3 - Dados dos relatórios de fiscalização aplicados nas visitas



FONTE: elaboração própria.

Conforme evidenciado no Gráfico 3 e a partir dos dados dos relatórios obtidos durante as 22 (vinte e duas) visitas realizadas no período de análise em questão, observa-se que a maioria dos profissionais entrevistados recebe demandas que ultrapassam suas atribuições e competências enquanto assistentes sociais inseridos em instituições. Além disso, apenas metade das instituições visitadas (onze) apresentam todas as condições éticas e técnicas necessárias para o desempenho profissional do assistente social. Dentre essas instituições, somente 5 (cinco) profissionais afirmaram ter comunicado formalmente, por escrito, a respeito dessa deficiência às suas respectivas instituições. Diante desse cenário, é possível inferir que as instituições não proporcionam uma abertura adequada para que os profissionais reportem essas questões, ou então os assistentes sociais não possuem conhecimento pleno das condições éticas e técnicas necessárias para o exercício de sua função. Independentemente das suposições formuladas, fica evidente a relevância do papel desempenhado pela Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), uma vez que é esta instituição que efetua a operacionalização das atividades de fiscalização e orientação.

GRÁFICO 4 - Caráter das instituições nas quais os profissionais recebem requisições incompatíveis e não possuem condições éticas



Fonte: elaboração própria.

Na Resolução n.º. 512 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), artigo 5º, encontra-se uma especificação que estabelece a responsabilidade da fiscalização do exercício profissional do/a assistente social com o objetivo de garantir a defesa do espaço profissional e aprimorar a qualidade do atendimento oferecido aos usuários do Serviço Social. Portanto, é fundamental que sejam atendidas as condições éticas e técnicas para alcançar tal propósito. Além disso, a Resolução CFESS n.º. 493/2006, em seu artigo 1º, estipula que a existência de um espaço físico, conforme estabelecido nessa mesma resolução, é uma condição essencial e obrigatória para a realização e execução de qualquer atendimento ao usuário do Serviço Social (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2006).

Conseqüentemente, a constatação de que apenas metade das instituições possui todas as condições necessárias pode representar uma ameaça à qualidade do serviço de atendimento prestado aos usuários e ao espaço profissional do/a assistente social. Nesse sentido, torna-se indispensável a realização de uma fiscalização efetiva. Ademais, o gráfico 4 revela que, das 11 (onze) instituições visitadas, somente 3 (três) são de caráter privado, enquanto as demais prestam serviços públicos. Essa informação sugere que os serviços públicos têm sido cada vez mais ameaçados pelo avanço da contrarreforma do Estado, o que não apenas coloca em risco o espaço profissional dos profissionais que atuam nesse contexto, mas também afeta os usuários, que em sua maioria são trabalhadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conjuntura atual, marcada pelo avanço do neoliberalismo e pela contrarreforma do Estado, tem impactado diretamente o trabalho do Assistente Social e dos trabalhadores em geral. Essa realidade é evidenciada pela precarização do trabalho e dos serviços prestados. Nesse contexto neoliberal, em que as precarizações no mundo do trabalho se intensificam, torna-se ainda mais imprescindível potencializar a Política Nacional de Fiscalização (PNF). A fiscalização profissional e a implementação dessa política configuram-se como estratégias fundamentais para enfrentar essas precarizações e garantir melhores condições para o exercício profissional dos assistentes sociais. A fiscalização, além de desempenhar seu papel de execução das normas estabelecidas pelo Conjunto CFESS/CRESS, assume uma dimensão política que busca fortalecer o projeto ético-político da profissão, superando a atual ordem societária e lutando por uma sociedade que promova direitos e plena emancipação humana.

No presente estudo, foram analisadas as características e particularidades das denúncias recebidas pela COFI do CRESS-DF, bem como os relatórios de fiscalização aplicados durante o período de 2022 a maio de 2023, com o objetivo de compreender suas implicações no exercício profissional dos assistentes sociais. Os objetivos propostos foram alcançados, sendo investigados os objetos das denúncias e constatado que quase metade delas (48,3%) está relacionada ao exercício profissional e às condições éticas e técnicas do assistente social. Ao analisar as infrações relacionadas ao exercício profissional e as condições éticas e técnicas identificadas nas visitas, por meio dos dados dos relatórios de visitas, verificou-se que a maioria dos profissionais entrevistados recebe demandas que ultrapassam suas atribuições e competências, revelando uma sobrecarga de trabalho e uma falta de clareza por parte das instituições em relação às funções do assistente social, possivelmente influenciadas pelo avanço do neoliberalismo no Brasil.

Além disso, constatou-se que apenas metade das instituições visitadas apresenta todas as condições éticas e técnicas necessárias para o exercício profissional, o que é preocupante. Apenas cinco profissionais comunicaram formalmente, por escrito, a falta de condições éticas e técnicas de trabalho às suas respectivas instituições, indicando uma dificuldade na abertura para o diálogo e na garantia do respeito às condições necessárias para o exercício da profissão.

Diante desses resultados, fica evidente a importância da atuação da COFI do CRESS-DF, uma vez que é por meio dela que se realiza a fiscalização e orientação necessárias para garantir a defesa do espaço profissional e a qualidade do atendimento oferecido aos usuários do Serviço Social.

Portanto, a fiscalização desempenha um papel crucial na superação dos efeitos precarizantes do processo de contrarreforma do Estado e do avanço do neoliberalismo. Aqui a implementação da PNF é destacada como um instrumento estratégico para fortalecer a categoria profissional e enfrentar as precarizações do mundo do trabalho. Em resumo, a fiscalização desempenha um papel crucial na proteção dos direitos sociais dos trabalhadores e na promoção de uma sociedade mais justa e emancipada.

Em suma, a análise das denúncias recebidas e das visitas realizadas pela COFI do CRESS-DF revela a existência de problemas relacionados ao exercício profissional dos assistentes sociais e às condições éticas e técnicas do trabalho. As informações coletadas neste estudo contribuem para a compreensão das características das denúncias apresentadas à COFI do CRESS-DF e ressaltam a importância da fiscalização como instrumento de defesa da categoria e garantia da qualidade e ética dos serviços prestados aos usuários.

Por fim, é fundamental que sejam adotadas medidas efetivas para fortalecer a fiscalização profissional e implementar a Política Nacional de Fiscalização de forma ampla, visando enfrentar as precarizações do mundo do trabalho e assegurar melhores condições para o exercício profissional dos assistentes sociais. Essas ações são essenciais para promover uma prática profissional comprometida com os princípios éticos e políticos da profissão, e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

As informações coletadas por este estudo podem contribuir para o entendimento das características e particularidades das denúncias apresentadas à COFI do CRESS-DF, auxiliando na compreensão das implicações dessas denúncias no exercício profissional dos assistentes sociais. Além disso, destacam a importância da fiscalização como instrumento de defesa da categoria e de garantia da qualidade e ética dos serviços prestados aos usuários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Ana Cristina Muricy de. A Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS: avanços e particularidades. Revista Inscrita, Brasília (DF): CFESS, ano 9, n. 13, p. 57-63, nov. 2012.
- BEHRING, Elaine Rossetti. BOSCHETTI, Ivonete. Política Social: fundamentos e história. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BEHRING, Elaine Rossetti. Neoliberalismo, ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, Vitória-ES, 2018.
- CEOLIN, George Francisco. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 118, p. 239-264, abr./jun. 2014.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética do Assistente Social. Lei 8662/93 de regulamentação da profissão. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social. 1997.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Instrumentos para a Fiscalização do Exercício Profissional do/a Assistente Social. Gestão “É de batalhas que se vive a vida!” (2017-2020), Brasília-DF, 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS nº. 512/2007 de 29 de setembro de 2007. Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/pnf.pdf>. Acesso em: 27 jun. 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução nº 493/2006, de 21 de agosto de 2006. Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf. Acesso em: 01 jul. 2023.
- DIAS, Jesane Nascimento; SOUZA, Rosiene Costa de. A Precarização dos Processos de Trabalho e os desafios de materialização do Código de Ética do Serviço Social: um Estudo a partir da Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Serviço Social da 1º Região. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, Brasília-DF, 2019.
- FALEIROS, Vicente de Paula. Desafios de cuidar em Serviço Social: uma perspectiva crítica. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 16, n. spe, p. 83-91, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802013000300006&lng=en&nrm=iso.

GHIRALDELLI, R. (2018). Espaços sócio-ocupacionais, condições de trabalho e agravos à saúde de assistentes sociais na contemporaneidade. *Sociedade Em Debate*, 24(3), 97 - 112. Recuperado de <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/1935>

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo, Cortez, 1983.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *O Serviço Social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas*. Fortaleza, CRESS –CE, Debate n. 6, 1997.

LIMA, Micarla de Moura. *Fiscalização do exercício profissional dos/as Assistentes Sociais e suas peculiaridades*. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 320-335, jul./dez. 2018.

MANFROI, Vania Maria; SANTOS, Maria Teresa dos. *Condições de trabalho das/os assistentes sociais: precarização ética e técnica do exercício profissional*. *EM PAUTA*, Rio de Janeiro _2o Semestre de 2015- n. 36, v. 13, p. 178 - 196.

MONTAÑO. C. *A natureza do Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, José Paulo. *A construção do projeto ético-político do Serviço Social*. Brasília, CFESS/ABEPSS/CEAD/UnB, 1999.

NETTO, José Paulo. *Capitalismo monopolista e Serviço Social*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

RAICHELIS, Raquel. *O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos*. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 107, p. 420-437, jul./set. 2011.

SANTOS, Josiane Soares; GONÇALVES, Maria da Conceição; SANTOS, Vasconcelos Débora Rodrigues; JESUS, Elma Santos de; SANTOS, Fábio dos; DÓREA, Gleide Celma Souza; MENDES, Raquel de Oliveira. *Fiscalização do exercício profissional e projeto ético-político*. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 101, p. 146-176, jan./mar. 2010.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. *O Serviço Social e o Popular: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura* - São Paulo: Cortez, 1995.

SOARES, Raquel Cavalcante. *Tendências da Contrarreforma na Política de Saúde e o Serviço Social: Privatização e Superprecarização*. EDITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, Campina Grande - PB, 2017.

VALE, Glete Fabiana. *Incidências da contrarreforma da previdência social a partir do Governo Temer no trabalho dos assistentes sociais do INSS*. 2021. 98f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Miracema do Tocantins, 2021.

ANEXOS

ANEXO A - RELATÓRIO DE VISITA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Assistente Social:

Nome social:

Possui deficiência? Sim Não Qual

Data da fiscalização:

Nº do CRESS/Região: Insc. Principal Insc.

Secundária

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO

CONTINUADA

1. Unidade de ensino em que se formou:

2. Ano de formação:

3. A instituição empregadora viabiliza ações que permitam a capacitação continuada?

Sim. De que forma? Não

4. Tem buscado a capacitação continuada com recursos próprios?

Sim. De que forma? Não. Por quê?

III – RELAÇÕES DE TRABALHO

1. Cargo exercido na instituição:

2. Atua em setor específico de Serviço Social?

Sim Não

Em caso negativo, especificar:

3. Data de admissão na instituição: ___/___/___

4. Carga horária de trabalho:

Menos de 20 horas semanais 20 horas semanais

24 horas semanais 30 horas semanais

40 horas semanais Mais de 40 horas semanais

Outra

5. Como é distribuída a carga horária durante a semana?

6. Houve alteração de carga horária após a aprovação do artigo 5º A da lei 8.662/1993?

Sim Não Não se aplica

7. Vínculo de trabalho:

- Contrato temporário CLT Estatutário
- Trabalho Voluntário Prestação de Serviço/
Autônomo Prestação de Serviço/Pessoa Jurídica
- Sem contrato Terceirizado Emprego
público Outro

8. Possui outro vínculo de trabalho como assistente social?

- Sim. Instituição Não.

IV – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. Quais as ações desempenhadas nesta instituição? (Podem ser marcadas mais de uma alternativa)

- Planejamento
- Pesquisa/levantamentos
- Encaminhamento de providências e orientação social a indivíduos, grupos e população
- Participação em processos seletivos em matéria de
Serviço Social
- Visitas domiciliares
- Visitas Institucionais
- Realização de estudos socioeconômicos
- Realização de vistorias em matéria de Serviço Social
- Realização de perícias técnicas em matéria de Serviço Social
- Realização de laudos periciais em matéria de Serviço Social
- Realização de pareceres em matéria de Serviço
Social
- Coordenação/realização de eventos/palestras
- Direção técnica de unidade/setor/equipe de Serviço Social
- Supervisão de estágio
- Preceptoria/supervisão profissional
- Participação em Conselhos de Políticas e Direitos
- Gestão de políticas
- Gestão de equipamentos públicos
- Execução de programas e projetos sociais
- Elaboração de programas e projetos sociais
- Gestão de programas e projetos sociais

- Administração de benefícios
- Assessoria/Consultoria a instituições
- Assessoria e apoio aos movimentos sociais e populares
- Docência em Serviço Social
- Outras

2. Recebe requisições institucionais incompatíveis com as competências e atribuições previstas na lei 8.662/93?

Sim. Quais

Você já se manifestou a esse respeito perante a instituição?

Sim Não

3. Realiza registros específicos da atuação profissional?

Sim. Quais? Não. Justificar:

4. Possui plano de trabalho do Serviço Social:

Sim Em processo de elaboração

Não. Por quê?

5. Realiza avaliação do exercício profissional?

Sim. De que forma? Não. Justifique

6. O atendimento aos/às usuários/as acontece de que forma? (podem ser marcadas mais de uma alternativa)

Individual Coletiva

Não se aplica. Justificar

7. Compõe equipe multidisciplinar Sim Não

Se sim, qual a sua participação na equipe multiprofissional? (podem ser marcadas mais de uma alternativa)

Participação em reunião de equipe

Planejamento de ações institucionais

Atendimento ao/à usuário/a em conjunto com profissionais de outras categorias

Discussão conjunta das situações dos/as usuários/as com profissionais de outras categorias

Registro em documentos compartilhados com outras categorias profissionais (prontuários, entre outros)

Emissão de opiniões técnicas conjuntas com profissionais de outras categorias

Outros:

8. Quais as legislações que considera como referência para o seu exercício profissional?

9. Considera que tem autonomia profissional?

Na relação com os/as usuários/as

Na relação com a instituição empregadora

Na relação com assistentes sociais e outros/as profissionais

Na relação com a justiça

Na escolha do instrumental técnico

Comentários:

Quais os principais desafios/entraves para o exercício profissional? (infraestruturais, materiais, humanos, técnicos, etc.).

V – SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO

1. Possui estagiários/as sob sua supervisão?

Sim Não

2. Número de estagiários/as:

3. Modalidade do curso de graduação em Serviço Social:

Presencial À distância

4. O estágio é: Obrigatório Não obrigatório

5. As condições para a realização da supervisão direta estão asseguradas? (Resolução CFESS n. 533/2008).

(podem ser marcadas mais de uma alternativa).

Disponibilidade para acompanhamento presencial da atividade de aprendizagem

Elaboração conjunta de plano de estágio

Espaço físico adequado

Condições para resguardar sigilo

Equipamentos necessários

Autonomia para receber ou não estagiários/as

Cumprimento da quantidade de estagiários/as em relação à carga horária

Acompanhamento sistemático de supervisão acadêmica

Desempenho de atribuições e competências profissionais

6. Identificar nominalmente o/a supervisor/a acadêmico/a e a unidade de formação à qual está vinculado/a:

VI - CONDIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS

1. Possui: (Resolução CFESS n. 493/2006)

Arquivo privativo Sim Não

Iluminação adequada Sim Não

Ventilação adequada Sim Não

Recursos que garantam privacidade/sigilo

Sim Não

2. Já comunicou por escrito à instituição a falta de condições éticas e técnicas de trabalho?

Sim Não

3. Acionou o CRESS no caso do não acatamento institucional? Sim Não

4. Tem conhecimento de ter havido solicitação do Serviço Social desta instituição ao CRESS, para lacração do material técnico sigiloso? (Resolução CFESS n.556/2009)

Sim Não

VII – DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do/a responsável pela instituição e cargo:

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Já solicitou intervenção do CRESS?

Não

Sim. A respeito de que tema? (podem ser marcadas mais de uma alternativa)

Para lacração de material técnico sigiloso

Para desagravo público

Para orientação, esclarecimento

Outros

Comentários/avaliação sobre a intervenção solicitada:

2 - Orientações realizadas e questões adicionais.

Assinatura do/a Entrevistado/a

Assinatura do/a Agente Fiscal

ANEXO B - RESOLUÇÃO CFESS N.º. 512/2007 de 29 de setembro de 2007

EMENTA: Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e cumprindo decisões da Plenária Ampliada, realizada em abril de 2007, em Brasília/DF;

Considerando a deliberação do conjunto dos assistentes sociais presentes, em setembro de 2006, na ocasião da realização, em Vitória/ES, do XXXV Encontro Nacional CFESS/CRESS, sobre a necessidade e conveniência de revisão e atualização da Resolução CFESS N.º.382/99, que dispõe sobre normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e institui a Política Nacional de Fiscalização, aprovada no XXVI Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado na cidade de Belém - 28/09 a 01/10/97;

Considerando que o XXXV Encontro Nacional CFESS/CRESS/2006, delegou à Plenária Ampliada, realizada em abril de 2007 em Brasília/DF, a atribuição de discutir, debater e deliberar sobre as alterações, inclusões e modificações da Resolução que trata das Normas Gerais sobre a Fiscalização do Exercício Profissional do Assistente Social e Política Nacional de Fiscalização;

Considerando o debate realizado e as deliberações tomadas no âmbito da Plenária Ampliada realizada em Brasília/DF, em abril de 2007, em torno da revisão e aperfeiçoamento dos artigos das normas gerais para o exercício de fiscalização;

Considerando que todas as alterações e inclusões, tratadas nesta nova Resolução foram, democraticamente, deliberadas na Plenária Ampliada CFESS/CRESS realizada em abril de 2007, em Brasília/DF;

Considerando que foram incorporadas e convalidadas, nesta Resolução, as disposições que constavam da Resolução CFESS N.º. 382/99, com os aperfeiçoamentos, inclusões e alterações deliberadas pela Plenária Ampliada;

Considerando que a presente Resolução foi devidamente aprovada em reunião do Conselho Pleno do CFESS, realizada em 29 de setembro 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - O serviço de orientação e fiscalização do exercício profissional do Assistente Social será desenvolvido seguindo as normas estabelecidas pela presente Resolução.

Art. 2º - Fica instituída a Política Nacional de Fiscalização conforme documento aprovado pela Plenária Ampliada realizada em abril de 2007, em Brasília/DF, em anexo, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º - Fica excluído, da presente Resolução, o Capítulo referente a “Lacração do Material Técnico” que será objeto de uma nova Resolução específica.

Art. 4º - A presente Resolução será publicada integralmente no Diário Oficial da União, para que passe a surtir seus regulares efeitos de direito.

Da Prevenção, Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional

Art. 5º - Compete aos CRESS fiscalizar o exercício da profissão do Assistente Social, em seu âmbito de jurisdição, assegurando a defesa do espaço profissional e a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários do Serviço Social.

Parágrafo Primeiro – A ação fiscalizadora dos CRESS deve ser definida em conformidade com a Política Nacional de Fiscalização do Conjunto CFESS/CRESS, articulando-se as dimensões: afirmativa de princípios e compromissos conquistados; político-pedagógica; normativo e disciplinadora.

Parágrafo Segundo – A execução da fiscalização se faz em relação ao exercício profissional dos assistentes sociais e às pessoas jurídicas que prestam serviços específicos do Serviço Social a terceiros.

Art. 6º - Para realização da função precípua estabelecida pelo art. 5º, os CRESS deverão manter, em caráter permanente, uma Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI, formada, no mínimo, por três membros, assim constituída:

- I. Um Conselheiro, a quem caberá a coordenação;
- II. Agentes fiscais concursados;
- III. Assistentes Sociais inscritos no CRESS, em pleno gozo de seus direitos, a convite da direção do CRESS.

Art. 7º - As ações referentes à fiscalização serão executadas por Conselheiros, membros das Seccionais e/ou agentes fiscais.

Parágrafo Único – Os Conselheiros e coordenadores seccionais são fiscais natos.

Art. 8º - Para atuação da COFI, os CRESS deverão garantir uma estrutura adequada aos requisitos técnicos e operacionais necessários à viabilização da PNF.

Art. 9º - Para execução e concretização da atuação técnico-política da COFI, os CRESS deverão priorizar ações que viabilizem meios e recursos financeiros para estruturação de um serviço de orientação e fiscalização, integrado por agente fiscal e funcionários administrativos

que responderão pelas demandas rotineiras do setor, em cumprimento ao plano de ação definido pela COFI e de sua organização administrativa, sempre sob a direção dessa Comissão.

Art. 10 - As atividades exercidas pelos integrantes da Comissão de Orientação e Fiscalização terão caráter voluntário e não serão remuneradas, exceto quanto aos agentes fiscais.

Art. 11 – Compete à COFI:

I- Executar a Política Nacional de Fiscalização assegurando seus objetivos e diretrizes;

II- Realizar, quando possível, em conjunto com outras comissões, núcleos temáticos, núcleos regionais ou grupos de trabalhos do CRESS, discussões, seminários, reuniões e debates sobre temas específicos do Serviço Social, de forma a subsidiar a atuação dos profissionais e identificar questões e implicações ético-políticas no exercício profissional;

III- Atuar em situações que indiquem a violação da legislação profissional, com adoção de procedimentos administrativos necessários;

IV- Fortalecer a articulação programática com a ABEPSS, ENESSO, Comissão Permanente de Ética, supervisores e professores das Unidades de Ensino para o aprofundamento de debates sobre estágio supervisionado e a ética profissional, visando garantir a qualidade na formação profissional;

V- Orientar, informar e esclarecer a população quanto às atividades do assistente social, suas competências e atribuições profissionais, bem como os direitos dos usuários em relação ao Serviço Social, utilizando-se dos instrumentos de publicização da profissão, produzidos pelo conjunto CFESS/CRESS;

VI- Orientar a categoria e a sociedade em geral sobre questões referentes à fiscalização profissional e exercício ilegal em casos de denúncia e outras atividades político-pedagógica, inclusive por meio de elaboração de Parecer.

VII- Dar encaminhamento às denúncias e queixas que não sejam de natureza ética, às declarações pessoais tomadas a termo, matérias veiculadas na mídia e proceder as devidas averiguações, determinando as providências cabíveis;

VIII- Determinar e orientar a realização de visitas de fiscalização, sejam de rotina, de identificação, de prevenção, de orientação e/ou de constatação de práticas de exercício ilegal ou com indícios de violação da legislação da profissão do assistente social;

IX- Discutir e avaliar os relatórios de visita de fiscalização, com vistas a adoção de providências cabíveis;

X- Convocar assistentes sociais para comparecerem à sede do CRESS, a fim de prestarem esclarecimentos e/ou serem orientados sobre fatos de que tenham conhecimento ou que estejam envolvidos, tomando suas declarações por termo;

XI- Convidar profissionais de outras áreas ou qualquer pessoa a comparecer na sede do CRESS, para prestar esclarecimentos sobre fatos de que tenham conhecimento e que envolvam o exercício da profissão do assistente social;

XII- Propor ao Conselho Pleno do CRESS representar, perante a autoridade policial ou judiciária, a ocorrência de exercício ilegal da profissão, desde que sejam suficientes os elementos de prova

fornecidos ou colhidos, necessários à configuração, evidência e comprovação da prática contravencional;

XIII- Acionar todos os meios que visem averiguar a procedência de qualquer comunicado ou notícia que comprometa a imagem da profissão, que cheguem ao seu conhecimento;

XIV- Oferecer elementos sobre o exercício profissional para o encaminhamento de notificação extrajudicial para:

a) Instituições que tenham por objeto a prestação de serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros da mesma natureza em Serviço Social, a procederem ao registro de pessoa jurídica perante o CRESS, sob pena da ação judicial competente;

b) Instituições que tenham por objeto os serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros da mesma natureza em Serviço Social a regularizarem situações de inadequação física, técnica ou ética, constatadas pela visita da fiscalização, ou por outro meio, ou a fornecerem documentos atinentes ao Serviço Social;

c) O assistente social que recusar-se, sem justa causa, a prestar informações ou se negar a prestar colaboração no âmbito profissional aos Conselheiros e agentes fiscais, ou que deixar de mencionar o respectivo número de inscrição no CRESS, juntamente com sua assinatura ou rubrica aposta em qualquer documento que diga respeito às atividades do assistente social;

d) O órgão ou estabelecimento público, autárquico, de economia mista ou particular que realize atos ou preste serviços específicos ou relativos ao Serviço Social, ou tenha a denominação de Serviço Social e que não disponha de Assistente Social para o desempenho de suas atribuições e competências previstas no artigo 4º. e 5º. da Lei 8662-93.

XV- Sugerir ao Conselho Pleno do CRESS, através de despacho fundamentado:

a) A propositura de ações judiciais, que objetivem o registro no CRESS de instituições que prestem os serviços especificados na alínea “a” do inciso XIV do presente artigo, ou a sustação de tais serviços, exibição de documentos, etc;

b) A aplicação de penalidades previstas às instituições que, devidamente registradas no CRESS, deixarem de cumprir as determinações emanadas, após notificação.

XVI- Oferecer denúncia “ex-officio” à Comissão Permanente de Ética do CRESS, relatando fatos que possam ser caracterizados, em tese, como violadores do Código de Ética Profissional do Assistente Social, de que teve conhecimento por meio de visitas de fiscalização, da imprensa, de declarações e outros.

Parágrafo Único – A COFI deverá realizar anualmente o planejamento de atividades, orçando os recursos necessários ao pagamento de suas despesas, compatível com o orçamento geral do CRESS, garantindo a sua execução enquanto ação precípua.

Art. 12 – Os agentes fiscais serão contratados mediante concurso público pelos CRESS através de processo seletivo, devendo ser necessariamente Assistentes Sociais, em pleno gozo de seus direitos, sendo vedada a contratação daquele que esteja respondendo a processo disciplinar e/ou ético.

Parágrafo primeiro – O agente fiscal é um profissional cuja função compreende atribuições políticas, técnicas, operacionais com vistas à consolidação do projeto ético-político do Assistente Social.

Parágrafo segundo – Os agentes fiscais portarão identificação fornecida pelo CRESS competente, que será obrigatoriamente exibida no ato da fiscalização ou qualquer outra ação.

Art. 13 – Compete aos Agentes Fiscais:

I- Participar como membros integrantes, de todas as reuniões e atividades que forem pertinentes à COFI;

II- Propor e realizar atividades preventivas de orientação e discussão junto aos profissionais e instituições, em consonância com as diretrizes da PNF e plano de ação da COFI;

III- Organizar, juntamente com funcionários administrativos, prontuários, documentos e qualquer expediente ou material pertinente ao exercício da fiscalização;

IV- Dar encaminhamentos às rotinas da comissão, propondo providências, esclarecendo e orientando

o Assistente Social, instituições, usuários e outros, sobre procedimentos e dúvidas suscitadas;

V- Realizar visitas rotineiras de fiscalização em entidades públicas e privadas prestadoras de serviços específicos relativos ao Serviço Social ou que possuam setores denominados “Serviço Social”;

VI- Realizar visitas de averiguação de irregularidades em entidades públicas e privadas prestadoras

de serviços específicos relativos ao Serviço Social ou naquelas que possuam em seus quadros funcionais pessoas exercendo ilegalmente atribuições de Assistente Social;

- VII- Preencher o termo de fiscalização no final da visita, apresentando-o ao entrevistado para leitura e aposição de sua assinatura, deixando cópia na instituição;
- VIII- Caso haja impedimento da ação fiscalizadora, solicitar a identificação da pessoa responsável pela obstrução e, ainda no caso desta se negar, descrever suas características físicas e solicitar a presença de testemunhas que também serão identificadas no termo;
- IX- Verificar, nas visitas de fiscalização, se as atribuições relativas ao Serviço Social estão sendo executadas por Assistente Social regularmente inscrito no CRESS, e, em caso contrário, tomar as medidas cabíveis.
- X- Verificar as condições físicas, técnicas e éticas no exercício profissional do Assistente Social, tendo como referência a Lei 8662-93, a Resolução CFESS 493-06 e outros instrumentos normativos expedidos pelo CFESS;
- XI- Realizar visitas de fiscalização mesmo no caso de ausência do Assistente Social por motivo de demissão, exoneração ou afastamento, podendo solicitar permissão para adentrar a instituição, entrevistar pessoas, inspecionar as instalações, verificar o material técnico utilizado e solicitar cópias de documentos que tenham relação direta ou indireta com o exercício profissional do Assistente Social. No caso de mera ausência do Assistente Social no ato da visita, o agente fiscal deverá emitir um comunicado a este, solicitando sua presença na instituição em dia e hora marcados a fim de proceder à fiscalização. Caso o Assistente Social esteja ausente no dia e hora marcados, o agente fiscal poderá tomar todas as providências aqui citadas sem sua presença;
- XII- Realizar a lacração de material sigiloso caso inexista profissional habilitado para substituir o Assistente Social demitido, exonerado ou afastado por qualquer motivo, mediante solicitação do Assistente Social que está se desvinculando da instituição, da própria instituição ou por constatação da necessidade de lacração observada na visita de fiscalização.
- XIII- Descrever no relatório de visita de fiscalização todo fato constatado, relatando qualquer irregularidade que comprometa a qualidade dos serviços profissionais prestados, anotando nome, endereço e número de RG das pessoas envolvidas e testemunhas se houver;
- XIV- Remeter todos os relatórios de fiscalização com constatação de irregularidades à apreciação da COFI, para as providências cabíveis;
- XV- Elaborar e remeter à COFI relatórios mensais de atividades de visitas rotineiras de fiscalização para apreciação, discussão e encaminhamentos;
- XVI- Propor, em reuniões da COFI, medidas cabíveis e notificação a profissionais, pessoas e instituições, após análise da situação constatada nas visitas;
- XVII- Cumprir suas funções dentro dos limites estritamente legais, sem exorbitar o poder de

fiscalização do qual está investido;

XVIII- Abster-se de receber, no exercício de sua função ou em decorrência dela, favores, presentes, seja em espécie ou numerário, e evitando condutas emotivas, mesmo no que diz respeito aos embaraços e obstruções colocadas na sua ação fiscalizadora.

XIX- Assessorar a Diretoria sobre questões referentes ao exercício profissional do Assistente Social;

XX- Supervisionar estagiário de Serviço Social;

Art. 14 – Os CRESS deverão prever, anualmente em seu orçamento, os recursos necessários ao pagamento das despesas com a Comissão de Orientação e Fiscalização.

Parágrafo Único – Quando as despesas excederem o orçamento, o CRESS garantirá a prioridade da

fiscalização do exercício profissional no conjunto das suas ações.

Art. 15 – Os membros do serviço de fiscalização (agentes fiscais, funcionários administrativos, etc),

serão contratados na forma da legislação vigente, estando impedidos de integrá-lo:

a) Conselheiros do CRESS e CFESS, e membros de Seccionais, efetivos ou suplentes;

b) Profissionais que estejam respondendo a processo ético ou disciplinar.

Art. 16 – Os CRESS poderão baixar normas complementares, que tornem a prevenção, orientação e fiscalização mais eficazes, desde que não colidam com as normas da presente resolução.

Dos Instrumentais da Fiscalização Profissional

Art. 17 – Ficam instituídos os instrumentais básicos a serem utilizados no exercício da ação fiscalizadora que constarão como anexo da Política Nacional de Fiscalização, a saber:

I- Relatório de Visita de Fiscalização – a ser utilizado pelo agente fiscal ou representante do CRESS/ Seccional, nas situações de visitas, sejam de caráter preventivo ou rotineiro;

II- Relatório de Averiguação de Irregularidades – instrumental utilizado pelo Agente Fiscal para registro de ocorrências que infrinjam a Lei 8662/93 e o Código de Ética;

III- Termo de Visita – a ser preenchido e entregue à instituição, cientificando-a do trabalho realizado, identificando irregularidades, se houver.

Parágrafo Único – Os instrumentais da fiscalização profissional poderão ser revistos ou acrescidos quando necessário desde que aprovados pelo Conjunto CFESS-CRESS.

Das Atribuições da Comissão Ampliada de Ética

Art. 18 – A Comissão Ampliada de Ética é integrada pelos membros da Comissão Permanente de Ética –

prevista pelo Código Processual de Ética, instituído pela Resolução CFESS, n.º428-02 por membros da COFI e por outros Assistentes Sociais, constituindo um grupo capaz de intensificar o trabalho educativo e político em torno do Código de Ética e da Lei de Regulamentação da Profissão.

Art. 19 – São atribuições da Comissão Ampliada de Ética:

- I- Organização de debates e mecanismos de divulgação do Código de Ética e da Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662-93), junto aos profissionais, aos estudantes de Serviço Social e à sociedade civil;
- II- Capacitação de profissionais para operacionalização do Código de Ética Profissional e do Código Processual de Ética, através de grupos de estudo, treinamentos, cursos, palestras, etc;
- III- Instrumentalização dos conselheiros do CRESS e membros das Seccionais para atuarem como agentes multiplicadores dos preceitos éticos da profissão;
- IV- Articulação com as Unidades de Ensino, sobretudo através da disciplina de Ética Profissional e do setor de estágio supervisionado;
- V- Constituição de um projeto de interiorização do trabalho político e educativo da Comissão de Ética, em articulação com as Seccionais;
- VI- Orientação e esclarecimentos aos Assistentes Sociais, usuários e demais interessados sobre questões de natureza ética;
- VII- Análise e avaliação do Código de Ética Profissional, com base em observação da sua experimentação prática, na perspectiva de garantir a sua eficácia e aperfeiçoar o seu conteúdo ético-político e normativo.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Resolução CFESS N.º. 382/99.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Brasília, 29 de setembro de 2007.

ELISABETE BORGIANNI

Presidente do CFESS